

PROJETO BÁSICO 007-DEPO/2026

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO
DAS OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS
NA CIDADE DO RECIFE – PE.**

Recife, 2026.

SUMÁRIO

1	PREÂMBULO.....	3
2	INTRODUÇÃO.....	3
3	DEFINIÇÃO DO OBJETO.....	4
4	FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.....	5
5	LEVANTAMENTOS E ENSAIOS.....	6
6	SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS E LOCALIZADAS.....	7
7	IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E RISCOS.....	17
8	INFORMAÇÕES PARA DEFINIÇÃO DE MÉTODOS CONSTRUTIVOS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS.....	22
9	SUBSÍDIO PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA.....	22
10	ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA.....	25
11	ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO.....	27
12	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO.....	27
13	REGIME DE EXECUÇÃO.....	29
14	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	29
15	COMPATIBILIDADE COM O PCA.....	29
16	ENQUADRAMENTO DA SOLUÇÃO.....	29
17	METODOLOGIA PARA PRODUÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....	29
18	REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	36
19	CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES.....	41
20	CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS.....	50
21	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	51
23	RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.....	53
24	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....	55
25	MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: GESTÃO DO CONTRATO - CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS:.....	56
26	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	59
27	OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	66
28	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	67
29	PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO.....	74
30	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	75

1 PREÂMBULO

- I. Critério de Julgamento: Menor Preço
- II. Modo de Disputa: Aberto
- III. Obra: Sim
- IV. Serviços de Engenharia: Não
- V. Especialidade do Objeto: comum
- VI. Fonte de Recursos: Operação de Crédito
- VII. Permitida participação de Consórcios: Não
- VIII. Permitida participação de Cooperativas: Não
- IX. Benefícios da LC nº 123: Não
- X. Subcontratação: sim, mas apenas se a EMLURB autorizar.
- XI. Número do SEI: **15.005764/2026-70**
- XII. Regime de Execução: Empreitada por preço unitário

2 INTRODUÇÃO

O presente Projeto Básico é elaborado em conformidade com o disposto no **art. 6º, inciso XXV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e tem por objetivo fornecer os elementos técnicos essenciais para subsidiar o processo de contratação de serviços de engenharia destinados à requalificação e adequação do espaço viário urbano da **Rua Expedicionário Guilherme Brasileiro, Rua Zumbi dos Palmares, Avenida Rio Botafogo, Comunidade Nova Conquista, Rua Guarani, Rua da Esperança e Rua Z**, no Município do Recife/PE.

O documento decorre das diretrizes e conclusões estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo como finalidade demonstrar a viabilidade técnica da solução proposta, bem como estabelecer os parâmetros, diretrizes e condições gerais para a execução do objeto, observando as necessidades de interesse público identificadas pela Diretoria de Manutenção Urbana – DMU, por meio da Diretoria Executiva de Projeto e Orçamento – DEPO.

As intervenções previstas têm como foco a qualificação do espaço público, a melhoria das condições de circulação e permanência de pedestres, a organização funcional do sistema viário local, bem como a adequação e complementação da infraestrutura urbana existente, incluindo pavimentação e drenagem, quando aplicável, respeitando as características urbanas consolidadas de cada via.

O Projeto Básico estabelece, portanto, as bases técnicas necessárias à contratação, contemplando os métodos construtivos, quantitativos, soluções, especificações e cronograma que compõem o objeto, conforme definidos no próprio Projeto Básico e em seus anexos, admitindo-se eventuais ajustes somente nos limites e hipóteses previstos na legislação aplicável durante a execução contratual.

Os recursos necessários à execução do objeto serão provenientes da Dotação Orçamentária nº **50.10.2541.449039 – FT 754**, conforme previsto no orçamento municipal vigente.

3 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente objeto se refere à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NA CIDADE DO RECIFE – PE. As intervenções abrangem ações destinadas à melhoria do espaço viário, à promoção da mobilidade ativa, ao aumento da segurança viária e à adequação da infraestrutura existente, respeitando as características urbanas e funcionais específicas de cada trecho, estando incluindo as seguintes vias:

- Rua Expedicionário Guilherme Brasileiro, Iputinga;
- Rua Zumbi dos Palmares, Torrões;
- Avenida Rio Botafogo, Guabiraba;
- Comunidade Nova Conquista, Barro;
- Rua Guarani, Afogados;
- Rua da Esperança, Barro;
- Rua Z, Brejo da Guabiraba.

As intervenções têm como finalidade comum adequar o desenho urbano das vias à sua função social predominante, assegurando condições seguras, acessíveis e confortáveis para a circulação e permanência de pedestres — especialmente crianças, idosos e pessoas com mobilidade reduzida — além de reduzir conflitos entre modos de deslocamento e qualificar o uso dos espaços públicos.

As atividades a serem executadas compreendem, de forma não exaustiva:

- I. Requalificação ou implantação de pavimentação, com adoção de materiais adequados à funcionalidade de cada via e às características de circulação;
- II. Adequação geométrica do espaço viário, conforme aplicável, incluindo reorganização do leito carroçável e ajustes para priorização de pedestres;

- III. Adequação da drenagem superficial ou implantação de dispositivos, quando necessária, em função das características topográficas e do tipo de pavimento adotado;
- IV. Tratamentos complementares para a melhoria da caminhabilidade e segurança viária, conforme diretrizes urbanísticas vigentes.

As intervenções compreenderão ações de caráter estrutural e funcional, alinhadas às diretrizes da Política Nacional e Municipal de Mobilidade Urbana e ao Manual de Desenho de Ruas do Recife, visando transformar os trechos em ambientes mais seguros, acessíveis e compatíveis com a dinâmica urbana local.

A execução dos serviços observará as especificações técnicas, os projetos e demais documentos integrante do presente Projeto Básico, bem como toda a legislação e normas técnicas aplicáveis.

4 FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação e a justificativa da presente contratação encontram-se devidamente estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no tópico 2, “Descrição da Contratação”, documento integrante do processo administrativo que instrui a presente contratação, no qual é apresentado o diagnóstico da situação atual das vias, a caracterização da necessidade pública.

Nos termos do **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, o Estudo Técnico Preliminar constitui etapa essencial do planejamento das contratações públicas, sendo responsável por demonstrar a necessidade da contratação, avaliar as alternativas disponíveis e indicar a solução mais adequada ao atendimento do interesse público.

No referido estudo encontram-se detalhadas as condições atuais de infraestrutura da **Rua Expedicionário Guilherme Brasileiro, Rua Zumbi dos Palmares, Avenida Rio Botafogo, Comunidade Nova Conquista, Rua Guarani, Rua da Esperança e Rua Z**, bem como os problemas relacionados à ausência ou inadequação da pavimentação, às deficiências de drenagem superficial e às limitações de circulação e acessibilidade observadas nesses logradouros.

Dessa forma, considerando que o Estudo Técnico Preliminar integra o presente processo administrativo e contém a análise completa da necessidade da intervenção, as justificativas técnicas e administrativas para a implantação e requalificação da infraestrutura viária das referidas vias encontram-se ali devidamente demonstradas, razão pela qual suas conclusões são adotadas como fundamento da presente contratação.

Assim, para fins de coerência e integração documental, o conteúdo técnico constante no Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante deste Projeto Básico, servindo como base para a definição do objeto, da solução técnica e das condições da contratação pretendida.

5 LEVANTAMENTOS E ENSAIOS

Os levantamentos e ensaios considerados neste Projeto Básico decorrem diretamente das análises e diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, tendo por finalidade subsidiar a definição das soluções conceituais de requalificação e pavimentação das vias objeto da intervenção, em conformidade com as condições físicas, urbanísticas e funcionais identificadas.

Os estudos foram desenvolvidos em consonância com os procedimentos técnicos adotados pela Prefeitura da Cidade do Recife, por meio de seus órgãos executores e gestores (EMLURB/URB), observando-se o nível de detalhamento compatível com a fase de Projeto Básico, conforme a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

5.1 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Levantamento destinado à caracterização geométrica das vias, abrangendo:

- Traçado, largura e extensão das vias;
- Perfis longitudinais e transversais;
- Cotas altimétricas do terreno e dos passeios existentes;
- Identificação de limites de lotes, alinhamentos, edificações e elementos urbanos relevantes.

Esse levantamento subsidia a definição do desenho viário, das soluções de pavimentação e da compatibilização com a infraestrutura urbana existente.

5.2 LEVANTAMENTO CADASTRAL DA INFRAESTRUTURA URBANA EXISTENTE

Consiste na identificação e registro das condições existentes de infraestrutura nas vias em estudo, incluindo:

- Situação da pavimentação existente (quando houver);
- Existência ou ausência de sistemas de drenagem;
- Presença de redes aparentes ou interferências de serviços públicos;
- Condições dos passeios, acessos e dispositivos urbanos.

Esse levantamento orienta a diferenciação das soluções adotadas para vias já urbanizadas e para aquelas que demandam implantação inicial de infraestrutura

5.3 LEVANTAMENTO URBANÍSTICO E FUNCIONAL DA VIA

Abrange a análise do uso e da função urbana das vias, considerando:

- Hierarquia viária;
- Perfil de uso do solo predominante;
- Intensidade de circulação de pedestres e veículos;
- Relação das vias com praças, equipamentos públicos e áreas de convivência.

Esse levantamento fundamenta as diretrizes de requalificação, priorização do pedestre e organização do espaço viário.

5.4 INSPEÇÃO VISUAL E DIAGNÓSTICO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Realizada por meio de vistorias técnicas in loco, com o objetivo de:

- Avaliar as condições do pavimento existente (quando aplicável);
- Identificar irregularidades superficiais, desgastes e inadequações funcionais;
- Registrar situações que impactem a acessibilidade e a segurança viária.

O diagnóstico resultante orienta a definição das intervenções de requalificação e os tipos de serviços a serem previstos no Projeto Básico.

6 SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS E LOCALIZADAS

As soluções técnicas definidas neste Projeto Básico foram estabelecidas a partir da análise das condições físicas das vias objeto da intervenção, dos levantamentos realizados e das planilhas orçamentárias correspondentes, contemplando intervenções integradas de pavimentação, drenagem, passeios, sinalização viária e adequações geométricas, compatíveis com o contexto urbano consolidado e em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

As soluções adotadas foram estruturadas considerando o grau de urbanização, o estado da infraestrutura existente e a função urbana específica de cada via, resultando em abordagens diferenciadas entre trechos que demandam requalificação funcional e aqueles que exigem implantação ou complementação de infraestrutura básica.

As intervenções abrangem as seguintes vias:

- Rua Expedicionário Guilherme Brasileiro, Iputinga;
- Rua Zumbi dos Palmares, Torrões;
- Avenida Rio Botafogo, Guabiraba;

- Comunidade Nova Conquista Barro;
- Rua Guarani, Afogados;
- Rua da Esperança, Barro; e
- Rua Z, Brejo da Guabiraba.

A partir da análise técnica realizada, foram definidas soluções globais — aplicáveis ao conjunto das vias em aspectos comuns — e soluções localizadas, ajustadas às particularidades de cada trecho, às condições de circulação, ao padrão de pavimentação existente e ao comportamento hidráulico local.

6.1 SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS

As soluções técnicas globais estabelecidas neste Projeto Básico constituem o conjunto de diretrizes comuns aplicáveis às intervenções na **Rua Expedicionário Guilherme Brasileiro, Rua Zumbi dos Palmares, Avenida Rio Botafogo, Comunidade Nova Conquista, Rua Guarani, Rua da Esperança e Rua Z**, considerando a necessidade de promover melhorias na infraestrutura viária, qualificar o espaço urbano e assegurar condições adequadas de mobilidade, acessibilidade, segurança operacional e desempenho funcional.

As soluções globais estão organizadas em etapas técnicas sequenciais, a seguir detalhadas.

6.1.1 PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO TÉCNICA DA OBRA

A execução dos serviços será precedida de planejamento técnico detalhado, compreendendo:

- Mobilização da equipe técnica e operacional, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado;
- Implantação do canteiro de obras, com áreas destinadas a apoio técnico, armazenamento de materiais e circulação de equipamentos;
- Elaboração e submissão do Plano Executivo de Obra, contendo sequência construtiva, frentes de trabalho e interfaces entre serviços;
- Elaboração do Cronograma Físico-Financeiro, considerando a execução por etapas e minimizando impactos ao entorno urbano;
- Implantação do Plano de Segurança do Trabalho e do Plano de Sinalização Provisória, garantindo condições seguras para trabalhadores, pedestres e usuários da praça;
- Controle tecnológico dos serviços, com registros de execução, medições e verificação de conformidade com as especificações técnicas.

6.1.2 SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA, CONTROLE DE TRÁFEGO E SEGURANÇA OPERACIONAL

Antes do início e durante as atividades de campo, será implantado sistema de sinalização provisória de obras, conforme normas do CONTRAN e diretrizes municipais, contemplando:

- Dispositivos verticais e horizontais de advertência e orientação;
- Barreiras físicas, gradis e tapumes para isolamento das áreas em intervenção;
- Cones, balizadores e elementos refletivos para controle do fluxo de veículos locais;
- Definição de rotas seguras e contínuas para circulação de pedestres, inclusive pessoas com mobilidade reduzida;
- Monitoramento e ajustes da sinalização ao longo da execução, em função do avanço das frentes de serviço.

Essa solução é essencial para garantir a segurança operacional das intervenções em todas as vias, especialmente nas áreas com circulação intensa.

6.1.3 DEMOLIÇÕES, REMOÇÕES E FRESAGEM DO PAVIMENTO EXISTENTE

Serão executadas demolições e remoções controladas dos elementos existentes incompatíveis com as soluções geométricas, funcionais e estruturais definidas neste Projeto Básico, compreendendo:

- Remoção de revestimentos superficiais existentes em trechos pontuais, quando aplicável, para implantação da nova estrutura de pavimentação;
- Demolição de meios-fios, sarjetas, calçadas, bocas de lobo e demais dispositivos que demandem adequação altimétrica, reposicionamento ou substituição;
- Remoção de materiais deteriorados, inadequados ou incompatíveis com o novo sistema de pavimentação e com as soluções de acessibilidade previstas.
- Os resíduos gerados serão devidamente segregados, transportados e destinados conforme a legislação ambiental vigente.
- As demolições necessárias estão detalhadas nos projetos executivos integrantes dos autos do processo.

6.1.4 ADEQUAÇÕES ALTIMÉTRICAS, TERRAPLENAGEM E REGULARIZAÇÃO DO LEITO

Serão executados serviços de adequação altimétrica e regularização do leito viário, compreendendo movimentação de terra localizada, ajustes de cotas e conformação do subleito, de modo a compatibilizar a via com as diretrizes geométricas, de acessibilidade e de drenagem definidas no projeto.

As intervenções incluem:

- Regularização e nivelamento do subleito, com correção de deformações existentes;
- Execução de cortes e aterros localizados, quando necessários, para atendimento às cotas de projeto;
- Compatibilização altimétrica entre leito carroçável, passeios e áreas adjacentes, assegurando continuidade física e eliminação de desníveis abruptos;
- Garantia das declividades mínimas necessárias ao adequado escoamento superficial das águas pluviais.
- As regularizações necessárias estão detalhadas nos projetos executivos integrantes dos autos do processo.

Os serviços serão executados de forma controlada, observando as condições de estabilidade do solo e as especificações técnicas aplicáveis.

6.1.5 SISTEMA DE DRENAGEM SUPERFICIAL E COMPATIBILIZAÇÃO HIDRÁULICA

O sistema de drenagem superficial será implantado e/ou adequado com o objetivo de assegurar o correto escoamento das águas pluviais, prevenindo empoçamentos, degradação do pavimento e desconforto aos usuários.

As soluções técnicas compreendem:

- Definição e correção de declividades transversais e longitudinais;
- Implantação de canaletas superficiais, quando aplicável.
- Requalificação ou adequação de dispositivos existentes quando aplicável;
- As especificações de drenagem necessárias estão detalhadas no projetos executivos integrantes dos autos do processo.

As soluções de drenagem serão integradas à estrutura do pavimento e às condições altimétricas finais da via.

6.1.6 ESTRUTURA DO PAVIMENTO

A estrutura do pavimento será definida e executada em função das características de uso, das condições existentes, do tipo de revestimento adotado e das características físicas e funcionais de cada via, buscando garantir desempenho estrutural, durabilidade, segurança, conforto ao rolamento e facilidade de manutenção. As soluções são específicas por via, conforme estabelecido para cada trecho:

a. Rua Expedicionário Guilherme Brasileiro – Requalificação com pavimento em CBUQ:

A intervenção compreenderá a recuperação e requalificação da via, com preparação da plataforma, regularização e compactação do subleito e execução das camadas estruturais necessárias para implantação do revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ. A solução é compatível com o tráfego predominante da via, proporcionando elevada resistência mecânica, conforto ao rolamento, regularidade superficial e maior rapidez de execução. O CBUQ também permite adequada integração com o pavimento existente e apresenta elevada durabilidade quando associado a um sistema eficiente de drenagem.

b. Rua Zumbi dos Palmares – Implantação de pavimento intertravado:

O trecho objeto da intervenção, atualmente constituído por leito natural, receberá a implantação completa da estrutura de pavimentação, incluindo regularização e compactação do subleito, execução das camadas de suporte e implantação do revestimento em blocos de concreto intertravados. A solução é adequada à circulação predominantemente local e às baixas velocidades da via, apresentando facilidade de manutenção e possibilidade de remoção e recomposição localizada em futuras intervenções nas redes subterrâneas. O sistema também proporciona boa distribuição de cargas e adequada integração ao espaço urbano.

c. Avenida Rio Botafogo – Execução de pavimento em paralelepípedo granítico:

A estrutura será constituída pela preparação e regularização do subleito, execução das camadas de suporte e posterior assentamento do revestimento em paralelepípedo granítico. A solução é adequada ao tráfego predominantemente local e às cargas leves a moderadas, apresentando bom desempenho estrutural e adaptação às irregularidades do terreno. O paralelepípedo também favorece o escoamento superficial das águas pluviais, possui elevada vida útil e bom comportamento diante das condições climáticas e de uso urbano. Trata-se ainda de tecnologia construtiva consolidada, com disponibilidade de mão de obra no mercado local.

d. Rua Nova Conquista – Implantação de pavimento intertravado:

A via, incluindo os becos e travessas diretamente integrados ao trecho de intervenção, atualmente constituída por leito natural, receberá a implantação completa da estrutura de pavimentação. Os serviços compreenderão a regularização e compactação do subleito,

execução da base e posterior implantação do pavimento em blocos de concreto intertravados.

A solução é adequada à circulação predominantemente residencial e local, caracterizada por baixas velocidades e menor solicitação estrutural. A presença de becos, travessas e segmentos com geometrias restritas também favorece o emprego do sistema intertravado, que permite maior adaptação às condições físicas existentes e às interfaces com os acessos residenciais. Além disso, possibilita remoção e recomposição localizada em futuras intervenções nas redes de infraestrutura urbana.

e. Rua Guarani – Execução combinada de CBUQ e pavimento intertravado:

A estrutura do pavimento será diferenciada de acordo com a função de cada segmento da via. Nos trechos que estabelecem ligação com as vias adjacentes e concentram maior fluxo de veículos, será empregado revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, solução que apresenta elevado desempenho estrutural, conforto ao rolamento, regularidade superficial e capacidade compatível com o tráfego predominante.

No trecho sem saída, de características predominantemente residenciais, reduzido volume de tráfego e baixas velocidades de circulação, será utilizado pavimento intertravado de concreto. A solução apresenta desempenho compatível com a função urbana do segmento, além de facilitar a manutenção, a remoção e a recomposição localizada em eventuais intervenções futuras nas redes subterrâneas. A combinação das duas soluções permite adequar a estrutura do pavimento às diferentes solicitações existentes ao longo da via.

f. Rua da Esperança – Requalificação com pavimento em CBUQ:

A intervenção compreenderá a recuperação e requalificação da via mediante preparação da estrutura existente e implantação de revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ. A solução é adequada à função de circulação local e à integração da via ao sistema viário do bairro, apresentando compatibilidade com o tráfego predominante, elevado conforto ao rolamento, facilidade de integração ao pavimento existente e maior rapidez de execução.

O CBUQ também proporciona elevada durabilidade quando associado a uma drenagem adequada, contribuindo para melhores condições de mobilidade, segurança viária, conforto dos usuários e padronização da infraestrutura existente.

g. Rua Z – Implantação combinada de pavimento intertravado e paralelepípedo:

A estrutura da pavimentação será implantada considerando a combinação de pavimento intertravado e paralelepípedo, solução diretamente relacionada às condições atuais da via e à sua função urbana no bairro do Brejo da Guabiraba. A via, atualmente sem pavimentação e constituída por terra batida, receberá estrutura definitiva adequada à circulação predominantemente local.

O pavimento intertravado será utilizado nos segmentos compatíveis com sua aplicação, apresentando bom desempenho para baixas velocidades e menor solicitação estrutural, facilidade de manutenção e possibilidade de remoção e recomposição localizada. A solução em paralelepípedo será empregada nos segmentos em que suas características sejam mais adequadas às condições geométricas e funcionais da via. A combinação das tecnologias proporciona adequada integração ao espaço urbano e melhor compatibilização da estrutura com as condições locais.

h. Os serviços relativos à estrutura dos pavimentos deverão compreender, conforme a solução específica de cada via detalhada no projeto executivo:

- Preparação, regularização e compactação do subleito;
- Execução das camadas estruturais de base e sub-base necessárias à implantação dos pavimentos;
- Execução das camadas de assentamento, quando aplicáveis;
- Implantação dos revestimentos em CBUQ, pavimento intertravado de concreto ou paralelepípedo granítico, conforme a solução definida para cada via;
- Assentamento, alinhamento, nivelamento, rejuntamento e compactação dos pavimentos intertravados e em paralelepípedo;
- Execução e acabamento do revestimento em CBUQ nos segmentos definidos;
- Adequação das interfaces entre o pavimento, meios-fios, passeios, acessos aos imóveis e dispositivos de drenagem;
- Recomposição dos elementos afetados pela implantação da nova estrutura de pavimentação.

6.1.7 ACABAMENTOS FINAIS E ENTREGA DA OBRA

Concluídas as etapas executivas, serão realizados os serviços finais necessários à entrega da obra, compreendendo:

- Ajustes e correções finais de acabamento;
- Limpeza geral das áreas intervenientes;
- Retirada da sinalização provisória;
- Desmobilização do canteiro de obras;
- Liberação das vias para uso pleno da população.

6.2 SOLUÇÕES TÉCNICAS LOCALIZADAS

As soluções técnicas localizadas foram definidas considerando as características físicas, geométricas e funcionais de cada via, as condições existentes de pavimentação e drenagem, as necessidades identificadas no Estudo Técnico Preliminar e as soluções efetivamente incorporadas aos projetos e à planilha orçamentária. Dessa forma, embora as intervenções compartilhem diretrizes globais comuns, os sistemas de pavimentação e drenagem foram dimensionados e especificados de acordo com as particularidades de cada trecho, buscando assegurar desempenho, durabilidade, segurança, acessibilidade e compatibilidade com a infraestrutura urbana existente.

6.2.1 RUA EXPEDICIONÁRIO GUILHERME BRASILEIRO

Na **Rua Expedicionário Guilherme Brasileiro, no bairro da Iputinga**, a solução consiste na requalificação integral da infraestrutura viária, com execução de pavimento em **Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ**, precedida da preparação e regularização da plataforma, execução das camadas estruturais e aplicação dos materiais betuminosos previstos em projeto. A drenagem será implantada de forma integrada à pavimentação, mediante utilização de **tubulações em PEAD** e dispositivos de captação, inspeção e condução das águas pluviais, adequando as declividades e cotas da via para proporcionar o adequado direcionamento do escoamento. A intervenção contempla ainda a recuperação e execução de passeios, elementos de acessibilidade, meios-fios e demais adequações necessárias à integração da via com os imóveis lindeiros. A solução busca eliminar a atual condição de superfície irregular e vulnerável à ação das águas, proporcionando maior capacidade estrutural, regularidade e durabilidade ao sistema viário.

6.2.2 RUA ZUMBI DOS PALMARES

Na **Rua Zumbi dos Palmares, no bairro dos Torrões**, a intervenção será executada em dois segmentos com soluções de pavimentação distintas, conforme as características do trecho. No segmento principal, será implantado **pavimento em CBUQ**, enquanto no

trecho complementar será executado **pavimento em paralelepípedo**, ambos sobre estrutura devidamente preparada e regularizada. A drenagem será realizada por meio de **canaletas de concreto**, incluindo dispositivos com diferentes dimensões e soluções com tampas, além dos complementos hidráulicos previstos no projeto, destinados à captação, condução e adequado lançamento das águas pluviais. A solução contempla também adequações de passeios, meios-fios, acessibilidade e interfaces com os acessos existentes, de modo a compatibilizar os diferentes níveis e condições da via.

6.2.3 AVENIDA RIO BOTAFOGO

Na **Avenida Rio Botafogo, no bairro da Guabiraba**, a solução prevê a requalificação da plataforma viária mediante implantação de **pavimento intertravado de concreto**, considerando os diferentes segmentos definidos no projeto. A drenagem será executada de forma integrada, com utilização de **tubulações em PEAD em um dos segmentos e canaletas de concreto no outro**, associadas a dispositivos de captação, inspeção e condução das águas pluviais. Serão realizadas as adequações geométricas e altimétricas necessárias, bem como intervenções em passeios, meios-fios e elementos de acessibilidade, assegurando a compatibilização entre a faixa de rolamento, os imóveis lindeiros e o sistema de drenagem. A solução considera ainda a recuperação de elementos de drenagem existentes quando tecnicamente indicada, conforme os quantitativos previstos no orçamento.

6.2.4 COMUNIDADE NOVA CONQUISTA

Na **Comunidade Nova Conquista, no bairro do Barro**, a intervenção compreende a implantação de **pavimento intertravado de concreto** ao longo dos trechos definidos em projeto, com preparação da plataforma, regularização do subleito e execução das camadas estruturais necessárias ao adequado desempenho do pavimento. O sistema de drenagem será implantado mediante soluções diferenciadas conforme as condições locais, contemplando **canaletas de concreto em um trecho e tubulações em PEAD em outro**, associadas às respectivas estruturas de captação, inspeção e descarga. A intervenção inclui também demolições e remoções de elementos existentes incompatíveis com a solução projetada, execução e adequação de passeios, meios-fios e dispositivos de acessibilidade, buscando integrar a nova infraestrutura à ocupação urbana existente.

6.2.5 RUA GUARANI

Na **Rua Guarani, no bairro de Afogados**, a solução foi definida de acordo com as condições diferenciadas dos trechos existentes, contemplando **pavimento em CBUQ em um segmento e pavimento intertravado de concreto em outro**. Para ambos os segmentos será realizada a preparação da plataforma e execução das respectivas camadas estruturais, observando as cotas e declividades estabelecidas nos projetos. A drenagem será executada por meio de **canaletas de concreto**, incluindo estruturas com dimensões distintas, dispositivos complementares e adequações necessárias à captação e condução das águas pluviais. Considerando as condições locais do lençol freático, o orçamento também prevê o **esgotamento de valas com bomba submersível** durante a execução dos serviços de drenagem, de modo a garantir condições adequadas para implantação das estruturas. A solução contempla ainda a recomposição de meios-fios, passeios e elementos de acessibilidade.

6.2.6 RUA DA ESPERANÇA

Na **Rua da Esperança, no bairro do Barro**, será implantado **pavimento intertravado de concreto**, com preparação e compactação do subleito, execução das camadas estruturais e assentamento das peças conforme as especificações do projeto. O sistema de drenagem será composto por **canaletas de concreto**, integradas à geometria da via e destinadas a disciplinar o escoamento superficial, com os dispositivos de captação e condução necessários ao funcionamento do sistema. A intervenção contempla também a recomposição e adequação dos passeios, meios-fios e elementos de acessibilidade, incluindo piso tátil e demais componentes previstos nos projetos, de modo a melhorar as condições de circulação de pedestres e a integração da via com os acessos aos imóveis.

6.2.7 RUA Z

Na **Rua Z, no bairro do Brejo da Guabiraba**, a solução contempla dois tipos de pavimentação, com **pavimento intertravado de concreto em um segmento e pavimento em paralelepípedo em outro**, adequados às condições geométricas e funcionais definidas no projeto. Em ambos os trechos será realizada a preparação da plataforma, execução das camadas de suporte e implantação do revestimento correspondente, com adequação das cotas e declividades. A drenagem será realizada por meio de **tubulações em PEAD**, associadas aos dispositivos de captação, inspeção e condução necessários ao adequado funcionamento hidráulico da via. A intervenção inclui ainda execução e adequação de passeios, meios-fios, piso tátil e demais elementos

de acessibilidade e acabamento, promovendo a integração entre a nova pavimentação, a drenagem e os acessos existentes.

Em todas as vias, as soluções localizadas deverão ser executadas de forma integrada às intervenções globais previstas neste Projeto Básico, observando rigorosamente os projetos geométricos, de drenagem, pavimentação, demolição e acessibilidade, bem como as especificações técnicas, os quantitativos da planilha orçamentária e as condições efetivamente verificadas em campo. A compatibilização entre drenagem, terraplenagem, estrutura do pavimento, passeios, meios-fios e acessos aos imóveis constitui requisito essencial para assegurar o desempenho conjunto das intervenções e evitar que deficiências em um dos sistemas comprometam a funcionalidade e a durabilidade dos demais.

Solução Técnica – globais e localizadas, elaborada em conformidade com o **Art. 6º, inciso XXV, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, e o item 8.0 do Estudo Técnico Preliminar nº 013-DEPO/2026.**

7 IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E RISCOS

A identificação dos tipos de serviços, materiais, equipamentos e riscos, definida conforme o **Art. 6º, inciso XXV, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021**, bem como o **Art. 2º, inciso XXIII, alínea “c”, da Instrução Normativa nº 04, de 07 de setembro de 2023**, está devidamente apresentada ao longo deste Projeto Básico, nas planilhas orçamentárias e projetos executivos.

A análise de riscos está devidamente contemplada no Mapa de Riscos, segue em anexo, consolidando as informações técnicas complementares.

Para fins de sistematização, apresenta-se a seguir um resumo organizado dos serviços previstos considerando todas as vias integrantes da intervenção:

- Rua Expedicionário Guilherme Brasileiro, Iputinga;
- Rua Zumbi dos Palmares, Torrões;
- Avenida Rio Botafogo, Guabiraba;
- Comunidade Nova Conquista, Barro;
- Rua Guarani, Afogados;
- Rua da Esperança, Barro; e
- Rua Z, Brejo da Guabiraba.

7.1 RESUMO DOS SERVIÇOS

Os serviços previstos neste Projeto Básico estão organizados em blocos técnicos, conforme a estrutura adotada na planilha orçamentária, e compreendem a execução integrada de obras de drenagem, terraplenagem, pavimentação, passeios e demais intervenções complementares necessárias à requalificação da infraestrutura urbana das vias integrantes do objeto, conforme os projetos, especificações técnicas e quantitativos que compõem a documentação da contratação.

a) **a) Serviços de canteiro e implantação da obra**

Compreendem a mobilização e organização das frentes de trabalho, instalação e manutenção das estruturas necessárias ao apoio das equipes, fornecimento e instalação de placas de obra, locação de estruturas de apoio, instalações provisórias, transporte de equipamentos e demais providências necessárias ao funcionamento adequado do canteiro e à execução dos serviços. Incluem também a disponibilização de equipe de apoio, encarregado e vigia, conforme previsto na composição orçamentária.

b) **Serviços iniciais, locação e sinalização das frentes de serviço**

Incluem os serviços de levantamento e acompanhamento topográfico, locação das obras, fornecimento e implantação de dispositivos provisórios de sinalização e isolamento, tais como telas plásticas, cavaletes, cones, barreiras e luzes de advertência, além de limpeza manual de vegetação, esgotamento de valas e demais serviços preparatórios necessários à implantação das intervenções.

c) **Demolições, remoções e transporte de materiais**

Compreendem as demolições e remoções necessárias à adequação das vias aos projetos, abrangendo pisos de concreto e cerâmicos, canaletas, poços de visita e caixas coletoras, tubos de concreto, guias, sarjetas, pavimentos em paralelepípedos, revestimentos asfálticos, pisos cimentados e intertravados, bem como a carga, manobra, transporte e destinação dos materiais provenientes das demolições e remoções.

d) **Terraplenagem e movimento de terra**

Compreendem a execução de escavações mecânicas e manuais, cortes e movimentação de solos, regularização e preparação das áreas de intervenção, execução de aterros e reaterros, compactação e demais serviços necessários à conformação da plataforma viária e das valas destinadas aos dispositivos de drenagem. Incluem, ainda, carga,

manobra, descarga e transporte dos solos e materiais granulares resultantes ou necessários à execução das obras.

e) Drenagem e dispositivos de manejo das águas

Compreendem a implantação, adequação e recuperação de sistemas de drenagem superficial e subterrânea, incluindo escavação e reaterro de valas, assentamento de tubulações, execução de caixas coletoras, bocas de lobo, poços de visita, canaletas de concreto de diferentes dimensões, caixas de inspeção, bocas de bueiro, escadas hidráulicas, bacias de dissipação e demais dispositivos previstos nos projetos de drenagem. Incluem também os complementos e acréscimos necessários às estruturas, bem como os serviços de conexão e adequação dos sistemas existentes.

f) Pavimentação e estrutura do pavimento

Compreendem a regularização e compactação do subleito, execução de bases e sub-bases em brita graduada simples, macadame seco e macadame hidráulico, incluindo os respectivos serviços de carga, transporte e compactação. Incluem ainda a execução de pavimentos em paralelepípedos, pavimento intertravado de concreto em diferentes espessuras e pavimento em concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ), incluindo fornecimento de CAP 50/70, aplicação, carga e transporte dos materiais asfálticos, conforme as soluções estabelecidas nos projetos de cada via.

g) Meios-fios, passeios e adequações do espaço de circulação

Compreendem a execução e recomposição de passeios e calçadas, incluindo compactação do solo, execução de pisos de concreto moldado in loco, passeios armados e demais soluções previstas em projeto. Incluem também o assentamento de meios-fios em trechos retos e curvos e demais elementos de delimitação e acabamento das áreas pavimentadas, com as adequações necessárias à integração entre a pista de rolamento, os passeios e os acessos aos imóveis.

h) Serviços complementares e adequações das interfaces urbanas

Compreendem as intervenções complementares necessárias à integração da infraestrutura implantada com as edificações e redes existentes, incluindo rebaixamento de penas d'água, implantação de distribuidores e respectivas tubulações e conexões, execução de redes e caixas de ligação, adequações de acessos aos imóveis e demais serviços previstos na planilha orçamentária e nos projetos.

i) Carga, transporte e destinação de materiais

Incluem os serviços de carga, manobra, descarga e transporte de solos, materiais granulares, materiais pétreos, areias, materiais provenientes de demolições e demais insumos necessários à execução das obras, observadas as distâncias médias de transporte e os locais de origem e destinação estabelecidos na documentação orçamentária. A planilha contempla, inclusive, grupo específico de DMT para areias e materiais pétreos.

j) **Documentação final e atualização cadastral**

Ao término dos serviços, deverá ser realizada a atualização dos projetos de drenagem e pavimentação, com elaboração do **as built final**, registrando as condições efetivamente executadas e eventuais alterações ocorridas durante a obra, conforme previsto na planilha orçamentária.

A execução de todos os serviços deverá observar os projetos de drenagem e pavimentação, os projetos geométricos e de demolição, as especificações técnicas, a planilha orçamentária, as memórias de cálculo e os demais documentos integrantes da contratação, de forma coordenada entre as diferentes frentes de serviço, garantindo a compatibilidade entre drenagem, terraplenagem, estrutura do pavimento, revestimentos, passeios e demais elementos da infraestrutura urbana.

7.2 **MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Com base nas especificações técnicas e planilhas orçamentárias anexas, os principais materiais e equipamentos previstos para a execução dos serviços incluem:

Materiais:

Os materiais a serem empregados deverão ser novos, certificados e em conformidade com as normas técnicas da ABNT e diretrizes da EMLURB, compreendendo, dentre outros:

- Elementos de pavimentação em paralelepípedo/piso intertravado/CBUQ, destinados à execução do revestimento do leito viário, conforme padrão adotado pelo Município;
- Areia média e pó de pedra, utilizados nas camadas de assentamento, regularização e rejuntamento do pavimento;
- Meios-fios pré-moldados em concreto, para contenção lateral do pavimento e organização do espaço viário;
- Concreto simples ou argamassa, para assentamento de meios-fios e execução de elementos de apoio;

- Brita graduada ou material granular equivalente, quando necessário à regularização do subleito ou reforço localizado;
- Materiais para drenagem superficial, incluindo canaletas, sarjetas moldadas in loco ou pré-moldadas, conforme detalhamento do projeto;
- Materiais de sinalização provisória, tais como cones, balizadores, fitas zebradas e placas de advertência;
- Insumos diversos, incluindo cimento, água, aditivos, ferramentas manuais e materiais auxiliares necessários à boa execução dos serviços.

Todos os materiais deverão ser novos, certificados e compatíveis com as normas técnicas vigentes e com os padrões adotados pela EMLURB.

Equipamentos:

- Retroescavadeiras e miniescavadeiras;
- Caminhões basculantes;
- Compactadores de solo e placas vibratórias;
- Cortadoras de pavimento e equipamentos para fresagem localizada;
- Ferramentas manuais e equipamentos de apoio;
- Dispositivos de sinalização provisória;
- Equipamentos de proteção individual – EPI.

7.3 RISCOS ASSOCIADOS À EXECUÇÃO

Os principais riscos identificados para a execução dos serviços são:

- Riscos operacionais: acidentes durante serviços de demolição, escavações, movimentação de materiais e operação de equipamentos, mitigados mediante adoção de plano de segurança do trabalho e uso obrigatório de EPI;
- Riscos à mobilidade e ao uso do espaço público: interferências temporárias na circulação de pedestres e veículos, mitigadas por meio de sinalização provisória adequada, organização das frentes de serviço e execução por etapas;
- Riscos técnicos: interferências com redes subterrâneas existentes, necessidade de ajustes altimétricos não previstos inicialmente e recomposições localizadas, mitigados por acompanhamento técnico contínuo e compatibilização em campo;
- Riscos ambientais: geração de resíduos sólidos, poeira e ruídos durante a execução, mitigados mediante controle ambiental, destinação adequada dos resíduos e cumprimento da legislação vigente.

8 INFORMAÇÕES PARA DEFINIÇÃO DE MÉTODOS CONSTRUTIVOS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Conforme o **Art. 6º, XXV, alínea “d” da Lei 14.133/2021**, bem como **Art. 2º, XXIII, alínea “d”** da Instrução Normativa Nº 04 de 07 de setembro de 2023, as instalações provisórias (Containers) e banheiros químicos, bem como os equipamentos poderão ser deslocados de acordo com o trecho em execução, a depender da análise da CONTRATADA. É importante destacar que a execução dos serviços previstos para cada via costuma ser relativamente rápida, o que torna inviável a implantação de canteiros de obras ou de instalações provisórias.

Em relação aos métodos construtivos, deverão ser observadas as soluções técnicas estabelecidas nos projetos, especificações e demais documentos integrantes deste Projeto Básico, bem como as normas técnicas aplicáveis e as condições efetivamente verificadas em campo.

9 SUBSÍDIO PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA

A futura contratação deverá adotar o regime de execução indireta, na modalidade empreitada por preço unitário, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, considerando a natureza dos serviços previstos, que envolvem diferentes tipologias de pavimentação, drenagem superficial, passeios, sinalização e requalificação do espaço viário, com quantitativos definidos em planilha orçamentária e passíveis de aferição por medições periódicas.

O regime de empreitada por preço unitário mostra-se o mais adequado em razão da execução por trechos, da necessidade de ajustes operacionais em campo e da mensuração objetiva dos serviços efetivamente executados, conforme as condições reais encontradas nas vias objeto deste Projeto Básico.

9.1 PROGRAMAÇÃO E FASES DA OBRA

A execução das intervenções previstas neste Projeto Básico será organizada em etapas técnicas integradas e sequenciadas, conforme o Cronograma Físico-Financeiro e o planejamento executivo a ser apresentado pela CONTRATADA e submetido à aprovação da fiscalização da EMLURB. A programação deverá considerar as características específicas de cada uma das vias integrantes do objeto — Rua Expedicionário Guilherme Brasileiro, Rua Zumbi dos Palmares, Avenida Rio Botafogo,

Comunidade Nova Conquista, Rua Guarani, Rua da Esperança e Rua Z —, permitindo a execução coordenada das diferentes frentes de trabalho, com adequada compatibilização entre os serviços de drenagem, terraplenagem, pavimentação, passeios e acessibilidade. A adoção de etapas sucessivas deverá observar as condições de circulação local, os acessos aos imóveis, a segurança dos usuários e as interferências existentes, evitando, sempre que tecnicamente possível, a abertura simultânea de frentes que comprometam a funcionalidade das vias.

A etapa inicial compreenderá a mobilização das equipes, equipamentos e materiais, a organização das áreas de apoio, a implantação da sinalização provisória, o isolamento e a proteção das frentes de serviço, bem como os serviços de locação e acompanhamento topográfico necessários à implantação das soluções projetadas. Na sequência, serão realizados os serviços preliminares e de preparação das áreas de intervenção, incluindo limpeza, remoções e demolições de pavimentos, meios-fios, canaletas, caixas, poços de visita, tubos e demais elementos incompatíveis com as soluções projetadas, além da carga, transporte e destinação dos materiais provenientes dessas atividades, conforme os projetos e a planilha orçamentária.

Após a preparação das áreas, serão executados os serviços de terraplenagem e conformação da plataforma, abrangendo escavações, cortes, aterros e reaterros, regularização e compactação do subleito, preparação de fundos de vala e demais adequações altimétricas necessárias. Essa etapa deverá ser compatibilizada com a implantação dos sistemas de drenagem, de modo que as cotas e declividades da plataforma viária sejam estabelecidas de acordo com os projetos geométricos e hidráulicos. Os serviços de drenagem serão executados de forma integrada, contemplando, conforme a solução específica de cada trecho, canaletas, sarjetas, tubulações, caixas coletoras, bocas de lobo, poços de visita, bocas de bueiro, escadas hidráulicas, bacias de dissipação, enrocamentos e demais estruturas previstas no orçamento e nos projetos.

Concluídas ou suficientemente avançadas as etapas de infraestrutura e drenagem, serão executadas as camadas estruturais dos pavimentos, compreendendo regularização, bases e sub-bases, conforme a solução estabelecida para cada via, e posteriormente os respectivos revestimentos. A Rua Expedicionário Guilherme Brasileiro, a Rua da Esperança e os trechos definidos em projeto da Rua Guarani e da Rua Zumbi dos Palmares receberão pavimentação em CBUQ; a Avenida Rio Botafogo, a Comunidade

Nova Conquista, trechos da Rua Guarani e da Rua Z receberão pavimento intertravado de concreto; e os segmentos definidos para a Rua Zumbi dos Palmares e Rua Z receberão pavimentação em paralelepípedo, conforme os quantitativos e soluções constantes da documentação técnica.

Paralelamente ou após a conclusão dos pavimentos, conforme as condições de cada frente, serão executados os meios-fios, passeios, calçadas, rampas e elementos de acessibilidade previstos nos projetos, incluindo pisos táteis direcionais e de alerta e demais adequações necessárias à integração entre a pista, os passeios e os acessos aos imóveis. Ao final, serão realizados os serviços de acabamento, limpeza das áreas intervenientes, retirada da sinalização provisória, desmobilização das estruturas de apoio e demais providências necessárias à liberação das vias para utilização plena pela população. Deverá também ser elaborada a atualização dos projetos de drenagem e pavimentação na forma de **as built final**, registrando as condições efetivamente executadas e eventuais alterações ocorridas durante a execução.

A programação das etapas poderá sofrer ajustes de sequência entre as diferentes vias e frentes de serviço, desde que mantidos o prazo contratual, a compatibilidade entre as atividades e os requisitos de segurança, qualidade e funcionalidade estabelecidos neste Projeto Básico. A execução deverá priorizar a continuidade dos serviços essenciais de cada frente, evitando a implantação de pavimentos antes da conclusão das intervenções de drenagem e das demais infraestruturas subterrâneas que possam afetar sua integridade, bem como assegurando que as etapas subsequentes somente sejam iniciadas quando estiverem atendidas as condições técnicas necessárias à adequada execução e desempenho dos serviços.

9.2 ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

A contratada será integralmente responsável pela aquisição, transporte, armazenamento e controle de qualidade de todos os insumos e materiais empregados nos serviços.

Deverá garantir:

- Fornecimento contínuo e tempestivo dos materiais especificados no Projeto Básico e nas planilhas orçamentárias;
- Compatibilidade entre o fornecimento de materiais e a sequência executiva das frentes de trabalho;
- Armazenamento e manuseio adequados, conforme normas de segurança e meio ambiente;

- Utilização exclusiva de materiais novos, certificados e em conformidade com as normas da ABNT e especificações da EMLURB;
- Controle de qualidade e rastreabilidade dos materiais empregados, especialmente blocos intertravados, elementos pré-moldados, concretos, agregados e dispositivos de drenagem superficial;
- Gerenciamento adequado dos resíduos gerados, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC.

Não haverá fornecimento de materiais ou insumos pela contratante.

9.3 INTEGRAÇÃO COM ÁREAS E SISTEMAS ADJACENTES

As intervenções deverão assegurar:

- Compatibilidade entre os serviços de pavimentação, drenagem superficial, passeios e sinalização;
- Integração funcional das vias requalificadas com o sistema viário e os espaços públicos adjacentes;
- Preservação das infraestruturas existentes em boas condições;
- Minimização de interferências na circulação de pedestres e veículos durante a execução.

9.4 DEMAIS DADOS RELEVANTES

- A contratada deverá possuir responsável técnico habilitado, com ART registrada no CREA/PE
- Os pagamentos serão realizados com base em medições mensais, de acordo com o avanço físico aferido e aprovado pela fiscalização;
- Será exigido Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), conforme legislação municipal e Resolução CONAMA nº 307/2002;
- Quaisquer alterações de projeto devem ser previamente justificadas e aprovadas pela contratante.
- Todo o transporte de materiais e resíduos deverá atender à legislação de trânsito e ambiental vigente;
- A contratada deve manter plano de segurança, incluindo isolamento da área de trabalho, sinalização diurna e noturna e controle de tráfego de pedestres e veículos.

10 ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA

O orçamento detalhado do custo global da obra foi elaborado com base em levantamento dos quantitativos elaborados pelas equipes da DEPO e DEOB, contemplando todos os serviços, fornecimentos e equipamentos necessários à execução do objeto. Os quantitativos foram compatibilizados com as especificações técnicas, os métodos construtivos definidos.

A composição dos preços unitários adotados segue, além das Diretrizes da Instrução Normativa nº 04/2023 da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, as referências oficiais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, e/ou do Sistema de Custos Rodoviários – SICRO, ambos reconhecidos pelos órgãos de controle como parâmetros válidos para a Administração Pública, conforme previsto no **art. 23, §2º da Lei nº 14.133/2021**. Quando necessário, foram utilizadas cotações de mercado atualizadas, devidamente justificadas e anexadas ao processo.

A planilha orçamentária anexa apresenta:

- A identificação completa dos itens e subitens de serviço, com respectivas unidades de medida, quantitativos, composições analíticas e preços unitários;
- A discriminação dos custos diretos e indiretos, abrangendo mobilização, desmobilização, canteiro de obras, administração local, encargos sociais, transporte, segurança e demais insumos necessários;
- A consolidação dos valores por grupo técnico de serviço (drenagem, pavimentação, estruturas de concreto, entre outros), bem como o valor global estimado da obra.

Esse orçamento constitui subsídio essencial para definição do valor estimado da contratação e integrará os documentos da fase externa do certame, conforme dispõe o **art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**. Servirá também como base para a gestão contratual, permitindo o acompanhamento físico-financeiro da execução, com transparência, controle e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Sua elaboração segue ainda o disposto no **art. 6º, inciso XXV, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021**, bem como as diretrizes da **Lei Federal nº 14.973/2024**, quanto à responsabilização técnica e à vinculação do orçamento à estruturação adequada do projeto. Abaixo segue as tabelas com os valores de referência

Tabela 01: Valor de Referência

Valor sem BDI	Valor com BDI
R\$ 9.974.731,10	R\$ 11.707.758,98

Juntamente com a(s) planilha(s) de orçamento dos serviços, a licitante deverá apresentar memorial de cálculo com a composição de cada um dos preços unitários oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhados, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero.

A empresa vencedora da licitação deverá entregar à EMLURB, ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO, todo memorial de cálculo com a composição de cada um dos preços unitários oferecidos e a PLANILHA DE PREÇOS OFERTADA, em meio digital, em planilhas com extensão. xls (Excel), totalmente abertas;

Na hipótese de vir o contrato sofrer alterações qualitativas (serviços extras), os mesmos serão orçados pela GGPO (Gerencia Geral de Projetos e Orçamentos da EMLURB) acrescidos da variação percentual entre o preço global do contrato e o preço global orçado estabelecido no edital de licitação.

11 ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

Segue os documentos que farão parte integrante deste Projeto Básico e necessário para caracterização do objeto conforme **Art. 2º, XXIII, alíneas “f, g, h, i, j, k e l” da Instrução Normativa Nº 04 de 07 de setembro de 2023:**

- a) Anexo - Planilha orçamentária;
- b) Anexo - Memória de cálculo de quantidades;
- c) Anexo - Cronograma físico financeiro;
- d) Anexo - Curva ABC;
- e) Anexo - Composição dos preços unitários;
- f) Anexo - Cotações;
- g) Anexo - Composição da taxa de BDI;
- h) Anexo - Encargos sociais;
- i) Anexo - Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART's ou RRT's);
- j) Projetos executivos.

12 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1** O prazo de execução dos serviços é de **12 (doze) meses corridos**, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme **art. 111 da Lei 14.133/2021**.

- 12.2 A vigência dos contratos será de **14 (quatorze) meses corridos**, contados a partir da sua assinatura;
- 12.3 Os prazos supracitados obedecerão ao disposto no art. 105 e seguintes da **Lei 14.133/21**
- 12.4 Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato, será realizada nos termos do **art. 111 da Lei 14.133/2021**.
- 12.5 O contrato deverá ser assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação por parte do EMLURB, seguindo os termos do **Art. 90 da Lei 14.133/21**, obedecidas as condições do instrumento convocatório.
- 12.6 O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:
- a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da CONTRATADA, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;
 - b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
 - c) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.
- 12.7 **A contratada deverá observar rigorosamente o prazo de execução estabelecido neste Projeto Básico, dimensionando adequadamente suas equipes e elaborando um Plano de Trabalho compatível com a execução em turno diurno. Eventuais atrasos decorrentes de culpa exclusiva da contratada, inclusive por falhas, omissões ou insuficiências no planejamento ou na execução das atividades, implicarão na obrigatoriedade de revisão do referido Plano, de forma a assegurar o cumprimento do prazo contratual. Nessa hipótese, deverá ser apresentada nova programação compatível com o prazo remanescente, admitindo-se, se necessário, a realização de serviços em turno noturno, sendo certo que todos os custos adicionais, incluindo o adicional noturno, correrão exclusivamente por conta da contratada.**
- 12.8 Aditivos de prazos só serão elaborados em casos excepcionais ou imprevisíveis que inviabilizem o cumprimento dos prazos, bem como nos demais casos legalmente previstos de alteração contratual por fato superveniente, devidamente justificado, nos termos da legislação aplicável, o que deverá ser devidamente demonstrado e analisado pela equipe de fiscalização e gestão contratual.
- 12.9 Em caso de elaboração de aditivos de prazo, deverá ser atualizado o Plano de Trabalho, garantindo cumprimento dos prazos

13 REGIME DE EXECUÇÃO

O regime será de execução indireta na modalidade **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

14 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação ao longo do exercício serão oriundos da dotação orçamentária N° **50.10.2541.449039 - FT 754**.

15 COMPATIBILIDADE COM O PCA

A solução da demanda analisada está devidamente prevista no Plano de Contratação Anual de 2026 (PCA), com o identificador único do Documento de Formalização de Demanda (**DFD**) **5010.0066/2026**.

16 ENQUADRAMENTO DA SOLUÇÃO

Conforme o item 13 do Estudo Técnico Preliminar 013 - DEPO/2026, o objeto aqui apresentado deve ser enquadrado como Obra, nos termos do **art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021**. A classificação decorre do fato de que as intervenções previstas implicam modificação substancial das características originais do bem imóvel, mediante a execução de um conjunto harmônico de ações típicas das atividades privativas da engenharia, que resultam na inovação ou recomposição estrutural do espaço físico, ultrapassando o escopo de meros serviços de manutenção ou conservação.

17 METODOLOGIA PARA PRODUÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A metodologia adotada para a execução das intervenções na Rua Expedicionário Guilherme Brasileiro, Rua Zumbi dos Palmares, Avenida Rio Botafogo, Comunidade Nova Conquista, Rua Guarani, Rua da Esperança e Rua Z foi estruturada de forma a garantir a eficiência técnica, a qualidade construtiva e a segurança operacional em todas as etapas.

A abordagem metodológica considera as particularidades geométricas, funcionais e de infraestrutura de cada via, bem como as diferentes soluções de pavimentação e drenagem definidas neste Projeto Básico, assegurando o alcance dos resultados pretendidos em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021** e com as diretrizes técnicas da EMLURB.

A execução será organizada em etapas sequenciais e integradas, possibilitando adequado planejamento, coordenação e controle, visando minimizar impactos na circulação local, garantir continuidade funcional das vias e assegurar o desempenho final das soluções implantadas.

17.1 **Preparação e Planejamento:**

A etapa de preparação e planejamento constitui a fase inicial para a execução das intervenções previstas neste Projeto Básico e deverá assegurar a adequada organização das frentes de trabalho, a compatibilização entre os diferentes serviços e a execução coordenada das obras nas sete vias contempladas. A contratada deverá observar as condições particulares de cada local, os projetos de pavimentação, drenagem, geometria e acessibilidade, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

Previamente ao início efetivo dos serviços, deverão ser realizadas, no mínimo, as seguintes atividades:

- Emissão da Ordem de Serviço e realização de reunião inicial de alinhamento entre a contratada e a fiscalização da EMLURB, estabelecendo procedimentos de comunicação, responsabilidades, sequência executiva e demais diretrizes necessárias à condução dos trabalhos;
- Apresentação e compatibilização do **Cronograma Físico-Financeiro**, contemplando a programação das diferentes frentes de serviço e a sequência executiva prevista para cada uma das sete vias;
- Mobilização das equipes técnicas, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução das obras, bem como implantação e organização do canteiro de obras;
- Implantação da sinalização provisória, isolamento e proteção das áreas de intervenção, assegurando condições adequadas de segurança para trabalhadores, pedestres, moradores e usuários das vias;
- Realização da locação e conferência topográfica dos serviços, com verificação das condições existentes e compatibilização das cotas e alinhamentos com os projetos;
- Apresentação e validação, pela fiscalização, da documentação técnica e administrativa obrigatória para o início dos serviços, incluindo as respectivas ARTs/RRTs, quando aplicáveis, e demais documentos exigidos neste Projeto Básico e na legislação vigente;

- Planejamento da logística de fornecimento, transporte, armazenamento e destinação dos materiais, inclusive daqueles provenientes de demolições e escavações;
- Definição e organização das frentes de trabalho de forma a minimizar interferências na circulação local e garantir o acesso aos imóveis e a continuidade dos serviços públicos existentes.

O planejamento executivo deverá considerar as soluções específicas previstas para cada via, de modo que a execução ocorra de forma integrada e compatível com as características de cada trecho:

- a) **Rua Expedicionário Guilherme Brasileiro – Iputinga:** deverá ser planejada a execução integrada da pavimentação em CBUQ, implantação e adequação da drenagem, recuperação e implantação de passeios e intervenções de acessibilidade, precedidas das demolições, remoções, regularização e preparação da plataforma necessárias à implantação da solução. O orçamento contempla, entre outros serviços, sarjetas, dispositivos de drenagem, base e revestimento asfáltico, meios-fios, passeios e piso tátil.
- b) **Rua Zumbi dos Palmares – Torrões:** deverá ser prevista a implantação da infraestrutura viária no trecho entre a Rua Poeta Raymundo Asfora e a Travessa Washington Duarte Espíndola, contemplando as soluções de pavimentação em CBUQ e paralelepípedo previstas no ETP, associadas aos dispositivos de drenagem e às intervenções de acessibilidade. A programação deverá considerar a execução sequenciada da preparação do leito, drenagem, estrutura do pavimento, revestimentos e elementos complementares.
- c) **Avenida Rio Botafogo – Guabiraba:** o planejamento deverá considerar a implantação integrada da infraestrutura de pavimentação, drenagem e demais elementos viários previstos, com atenção especial à execução dos dispositivos de drenagem e às adequações geométricas necessárias ao trecho. O orçamento contempla, entre outros elementos, canaletas, escadas hidráulicas e bocas de bueiro.
- d) **Rua Nova Conquista – Barro:** deverá ser programada a implantação da infraestrutura viária e de drenagem, incluindo pavimento intertravado de concreto, canaletas e tubulação em PEAD, além dos dispositivos de captação e condução das águas pluviais e dos elementos de acessibilidade previstos. A sequência executiva deverá priorizar a implantação da drenagem e a preparação da plataforma antes da execução definitiva do pavimento.

- e) **Rua Guarani – Afogados:** o planejamento deverá considerar a execução diferenciada dos segmentos previstos em CBUQ e pavimento intertravado, associada à implantação da drenagem superficial por canaletas. Deverá ser observada a compatibilização entre drenagem, pavimentação, acessos aos imóveis e demais elementos da infraestrutura urbana.
- f) **Rua da Esperança – Barro:** deverá ser planejada a execução da solução de pavimentação e drenagem estabelecida nos projetos, incluindo a preparação e regularização da plataforma, implantação dos dispositivos de drenagem e execução do revestimento em CBUQ, além dos passeios e demais elementos complementares previstos na planilha orçamentária. A planilha contempla, especificamente, serviços de imprimação, fornecimento de CAP 50/70 e execução da camada de rolamento em concreto asfáltico.
- g) **Rua Z – Brejo da Guabiraba:** deverá ser organizada a execução da infraestrutura viária e de drenagem prevista nos projetos, incluindo a preparação do leito, implantação da pavimentação, dispositivos de drenagem, passeios, acessibilidade e demais elementos complementares. A programação deverá considerar a integração entre a plataforma viária, os acessos aos imóveis e o sistema de drenagem projetado. O orçamento prevê, entre outros serviços, pavimentação em paralelepípedo e piso intertravado, além dos respectivos elementos de drenagem e acessibilidade.

A preparação deverá ainda considerar que as intervenções possuem diferentes soluções construtivas e serão executadas em áreas urbanas consolidadas, sendo necessária a coordenação das frentes de serviço para reduzir interferências sobre moradores, pedestres, veículos e acessos aos imóveis. A contratada deverá manter a fiscalização da EMLURB informada sobre a programação dos serviços e eventuais interferências identificadas durante a implantação.

Por fim, antes do avanço de cada etapa executiva, deverão ser verificadas as condições de campo, a compatibilidade entre os projetos e a situação existente, bem como a disponibilidade das áreas necessárias à execução. Eventuais incompatibilidades ou interferências que possam comprometer a execução deverão ser comunicadas previamente à fiscalização, não sendo admitida a alteração das soluções previstas sem a devida análise e autorização da EMLURB.

17.2 Desenvolvimento das Obras:

A execução das intervenções deverá ocorrer de forma sequencial, coordenada e integrada, observando os projetos, especificações técnicas, memoriais, planilha orçamentária e demais documentos integrantes deste Projeto Básico. A metodologia deverá considerar as particularidades de cada uma das sete vias, especialmente quanto às soluções de pavimentação, drenagem, passeios, acessibilidade, movimentação de terra e interfaces com a infraestrutura existente.

Inicialmente, deverão ser executados os serviços preliminares e de preparação das áreas de intervenção, compreendendo a mobilização das equipes e equipamentos, implantação e manutenção do canteiro, sinalização e isolamento das frentes de serviço, limpeza, demolições e remoções previstas, bem como a carga, transporte e destinação dos materiais resultantes. Deverão ser preservados os acessos aos imóveis e garantidas condições seguras de circulação de moradores, pedestres e veículos durante a execução.

Na sequência, serão realizados os serviços de terraplenagem e preparação da plataforma, incluindo escavações, regularização e conformação do leito, execução de aterros e reaterros, compactação e adequações das cotas e declividades previstas nos projetos. Essa etapa deverá assegurar condições adequadas de suporte e estabilidade para a implantação dos sistemas de drenagem e das estruturas de pavimentação, com controle topográfico durante a execução.

Os serviços de drenagem deverão ser executados de forma integrada à conformação da plataforma e à pavimentação, contemplando, conforme previsto para cada trecho, a implantação de redes e dispositivos em PEAD, canaletas de concreto, sarjetas, caixas coletoras, poços de visita, bocas para bueiros, escadas hidráulicas, drenos subsuperficiais, bacias de dissipação e demais estruturas indicadas nos projetos. Deverão ser rigorosamente observadas as cotas, declividades, alinhamentos e condições de lançamento, de modo a assegurar a adequada captação, condução e descarga das águas pluviais. O orçamento contempla, inclusive, canaletas em concreto com diferentes dimensões e sistemas de drenagem subterrânea em PEAD.

Após a execução e verificação dos dispositivos de drenagem, deverão ser executadas as camadas estruturais dos pavimentos, compreendendo regularização e compactação do subleito, bases e sub-bases em materiais previstos em projeto e respectivos revestimentos. Conforme as características de cada via, serão empregados **CBUQ, pavimento intertravado de concreto e paralelepípedo**, respeitando-se as soluções

definidas nos projetos e no ETP. Nas intervenções com CBUQ deverão ser observados os procedimentos relativos à imprimação, aplicação, compactação e transporte dos materiais asfálticos; nos pavimentos intertravados e em paralelepípedos deverão ser garantidos o adequado assentamento, alinhamento, nivelamento, confinamento e acabamento.

Paralelamente ou após a execução dos pavimentos, conforme a sequência construtiva definida para cada frente, serão executados os passeios, meios-fios, sarjetas, rampas e demais elementos de acessibilidade previstos, incluindo pisos táteis direcionais e de alerta. As interfaces entre pista, passeios, acessos aos imóveis e dispositivos de drenagem deverão ser cuidadosamente compatibilizadas, evitando desníveis, obstáculos e discontinuidades que comprometam a circulação dos usuários. O orçamento prevê especificamente serviços de piso tátil e rampas metálicas de acessibilidade.

Durante todas as etapas, a CONTRATADA deverá manter controle tecnológico e geométrico dos serviços executados, observando os requisitos de qualidade dos materiais, espessuras, níveis, alinhamentos, declividades, compactação e demais parâmetros definidos nos projetos e especificações. Eventuais interferências ou condições encontradas em campo que possam afetar a solução deverão ser comunicadas previamente à fiscalização, não sendo permitidas alterações de projeto ou de método que impliquem modificação do objeto sem a correspondente autorização e formalização.

Ao final de cada frente de serviço, deverão ser realizados os acabamentos, limpeza, recomposição das áreas afetadas e retirada dos materiais e resíduos remanescentes, deixando os trechos em condições adequadas de utilização. Deverá ser mantida a proteção dos serviços executados até sua aceitação pela fiscalização, bem como atualizada a documentação técnica necessária para registro das condições efetivamente executadas, incluindo o **as built**, quando previsto nos documentos da contratação. A execução integrada das etapas deverá assegurar que pavimentação, drenagem, passeios e demais componentes funcionem conjuntamente, produzindo os resultados de mobilidade, segurança, acessibilidade, durabilidade e adequado escoamento das águas pluviais previstos no ETP.

17.3 Monitoramento e Avaliação:

O monitoramento das obras será contínuo e integrado entre a contratada e a fiscalização da EMLURB, abrangendo:

- Verificação do cumprimento do cronograma físico-financeiro e metas previstas;

- Avaliação da conformidade técnica dos serviços, com registros fotográficos georreferenciados;
- Conferência de materiais empregados, rastreabilidade e atendimento às normas da ABNT e especificações municipais;
- Avaliação do desempenho das soluções executadas, verificando drenagem superficial, regularidade do pavimento e eventuais ajustes operacionais;
- Controle documental diário, incluindo diário de obra, Boletins de Medição, relatórios de execução e demais registros obrigatórios.

Essa etapa assegura que as obras avancem dentro dos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos neste Projeto Básico.

17.4 Ajustes e Alterações:

Durante a execução, poderão ser necessários ajustes decorrentes de:

- Condições imprevistas de solo;
- Interferências de infraestrutura existente;
- Condições climáticas adversas;
- Adequações geradas por solicitações da fiscalização;
- Necessidade de ajustes funcionais para melhor desempenho do sistema viário e da drenagem superficial.

Qualquer modificação deverá ser justificada tecnicamente, analisada pela fiscalização e formalizada conforme os **arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro e a integridade técnica do contrato.

17.5 Encerramento do Contrato:

O encerramento se dará após a execução integral das obrigações contratuais e compreenderá:

- Entrega final dos serviços com vistoria da fiscalização e emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme **art. 140 da Lei nº 14.133/2021**;
- Apresentação das medições finais, relatórios técnicos, registros fotográficos e documentação da obra;
- Verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais pela contratada;
- Retirada integral da sinalização provisória e desmobilização do canteiro;
- Liberação da via para uso pleno da população, garantindo acessibilidade, caminhabilidade, conforto e segurança.

O encerramento formaliza que as intervenções executadas atenderam às diretrizes estabelecidas, assegurando a requalificação efetiva das vias e a melhoria das condições de mobilidade, acessibilidade universal e qualidade urbana nas áreas beneficiadas.

18 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

É necessário obedecer aos seguintes requisitos:

- I. Atender às especificações previstas no Caderno de Encargos da EMLURB.
- II. Atender às especificações do Plano Diretor de Drenagem da Cidade do Recife.
- III. Atender às especificações das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT.
- IV. Cumprir às previsões constantes na **Lei 6.514/77** e das Normas Regulamentadoras da Portaria n.º 3214/78 do Ministério do Trabalho.
- V. Atender às especificações da Resolução CONFEA Nº 1.137 de 31/03/2023.
- VI. ACESSIBILIDADE E SUSTENTABILIDADE EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

1) ACESSIBILIDADE:

Conforme orientação do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU), os serviços previstos têm como objetivo primordial garantir a acessibilidade universal para todos os pedestres, incluindo pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Todas as intervenções serão executadas conforme as diretrizes da ABNT NBR 9050, que define os requisitos técnicos necessários para assegurar a inclusão e a segurança no uso dos espaços públicos.

As medidas, em vias, pode incluir intervenções em passeios, as quais podem ensejar a implantação de rampas com inclinação adequada, pisos táteis direcionais e de alerta, sinalização conforme normas de acessibilidade e superfícies antiderrapantes, essenciais para tornar o ambiente urbano mais inclusivo e seguro. Esses elementos melhoram a mobilidade dos pedestres, promovendo a autonomia e integração social de grupos vulneráveis. O projeto garantirá que todas as áreas requalificadas atendam aos parâmetros de acessibilidade, criando condições de uso seguras e inclusivas para toda a população.

O apoio técnico e supervisão da Contratada deve considerar que é importante ressaltar que, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, as obras e serviços de engenharia devem estar atentos aos requisitos de acessibilidade. Isso garante que todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência,

possam frequentar os espaços públicos e utilizar seus equipamentos e instalações de forma segura e autônoma. A **Lei nº 10.098**, de 19 de dezembro de 2000, estabelece que a construção, ampliação ou reforma de edifícios públicos ou privados destinados ao uso coletivo devem ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

As intervenções previstas neste projeto de requalificação de passeios deverão atender às exigências das legislações brasileiras que garantem a acessibilidade de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, conforme descrito nas normativas abaixo:

- **Lei nº 10.048, de 2000:** Estabelece prioridade de atendimento às pessoas com deficiência em serviços públicos e privados que atendem ao público em geral.
- **Lei nº 13.146, de 2015** (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência): Estabelece os direitos das pessoas com deficiência, garantindo-lhes igualdade de oportunidades e acessibilidade em todos os aspectos da vida social.
- **Lei nº 8.160, de 1991:** Dispõe sobre o símbolo que permite a identificação das pessoas com deficiência auditiva.
- **Lei nº 7.405, de 1985:** Torna obrigatória a colocação do "Símbolo Internacional de Acesso" em todos os locais e serviços que possibilitem sua utilização por pessoas com deficiência.
- **Decreto nº 5.296, de 2004:** Regulamenta as **Leis nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000**, estabelecendo normas para garantir a acessibilidade em todos os ambientes urbanos e de uso público.
- **ABNT NBR 9050, de 2020:** Estabelece as normas técnicas para acessibilidade em edificações, espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, visando garantir a inclusão de todas as pessoas, independentemente de suas limitações.

As legislações e normas visam assegurar que obras de engenharia atendam aos requisitos legais de acessibilidade, promovendo inclusão social, segurança e autonomia para todos, especialmente pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. O projeto de requalificação de vias, bem como as atividades de apoio técnico e supervisão devem seguir rigorosamente essas diretrizes, garantindo áreas acessíveis e alinhadas aos princípios da acessibilidade universal.

- A aplicação das normas de segurança do trabalho, saúde ocupacional e sinalização provisória de obras;
- O atendimento à legislação ambiental vigente.

- A contratada deverá manter no canteiro diário de obras atualizado, disponível à fiscalização, além de apresentar relatórios mensais de avanço físico.
- As normas de referência incluem, mas não se limitam a:
 - NBR 12266/2022, NBR 10158/2005 – Execução e dimensionamento de sistemas de drenagem pluvial;
 - NBR 9050/2020 – Acessibilidade em vias e espaços públicos;
 - NR-18, NR-33 e NR-35 – Segurança em obras, espaços confinados e trabalho em altura;
 - Manuais do DNIT e Diretrizes Técnicas da EMLURB;
 - Resolução CONAMA nº 307/2002;

2) **SUSTENTABILIDADE:**

Na elaboração de projetos deverá ser dada atenção especial à escolha de materiais sustentáveis. A drenagem pluvial será um aspecto central durante a execução das obras, garantindo que o sistema de drenagem seja eficiente para evitar alagamentos e preservar a integridade do ambiente urbano. A preservação da vegetação existente também será considerada, quando possível, para manter a biodiversidade e o equilíbrio ecológico. Essas práticas sustentáveis contribuirão para a criação de um ambiente urbano mais equilibrado, reduzindo impactos ambientais negativos e promovendo a conservação dos recursos naturais.

A sustentabilidade também é uma diretriz fundamental. As intervenções devem minimizar impactos ambientais e incorporar práticas de eficiência e economia de recursos, alinhando-se às seguintes estratégias, segundo o **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União**:

a) **Prevenção de Resíduos**

Conforme o Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Decreto 11.043/2022), a redução da geração de resíduos deve ser planejada, com:

- I. Uso de materiais reciclados ou reutilizáveis para minimizar descartes.
- II. Inclusão de critérios sustentáveis nas licitações, priorizando fornecedores e soluções ambientalmente responsáveis.

b) **Gestão de Resíduos**

A gestão deve seguir os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), garantindo:

- I. Segregação e destinação ambientalmente adequada.
- II. Aproveitamento de resíduos recicláveis para economia circular.

c) Impactos Ambientais e Mitigações

- I. As obras devem adotar práticas que reduzam impactos como:
- II. Uso de Recursos Naturais: Priorizar materiais sustentáveis e técnicas construtivas eficientes.
- III. Geração de Resíduos: Minimizar desperdícios com soluções modulares e pré-moldadas.
- IV. Poluição: Controlar resíduos e efluentes para evitar contaminações.

d) Alinhamento Normativo

A **Lei nº 14.133/21** exige que obras considerem impactos ambientais diretos e indiretos (art. 45, V). Além disso, o Brasil é signatário de compromissos internacionais que reforçam a integração de inovação e sustentabilidade no desenvolvimento urbano, promovendo equilíbrio entre acessibilidade e responsabilidade ambiental.

3) DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGATÓRIAS:

1. Considerando que o objeto em análise envolve a manutenção de infraestrutura existente, incluindo atividades diversas, é inevitável a geração de resíduos. No entanto, levando em conta os aspectos legais pertinentes e os princípios sustentáveis adotados por esta Autarquia, a devida e eficiente Gestão dos Resíduos é prioritária. A destinação final dos resíduos resultantes da execução dos serviços deve estar em conformidade com as disposições do DECRETO Nº 36.949, de 04 de setembro de 2023. É importante destacar que, em geral, nos contratos firmados com esta Autarquia, as opções para a destinação final dos resíduos são as seguintes:
 - a) CTR Candeias (Central de Tratamento de Resíduos): Rodovia Empresário João Santos Filho, 1000 - Muribeca, Jaboatao dos Guararapes - PE, 54.350-100.
 - b) Ciclo Ambiental: Av. Pernambuco, 194 - Bairro dos Estados, Camaragibe - PE, 54762-220.
2. Nos referidos destinos os resíduos receberão a devida seleção, separação e/ou, sendo devidamente estocado (disposição) ou recebendo devido tratamento para posterior reutilização.

3. Para comprovação de destinação adequada através de um dos dois destinos aqui especificados, deverão ser apresentadas as demandas por meio dos tickets digitais através do Sistema de Gerenciamento de Demandas Municipais (SGDEM), referente aos tickets abertos pela fiscalização desta Autarquia, bem como o extrato emitido pela balança do devido destino final para validação.
4. A empresa vencedora do certame deve apresentar para cada equipamento que realizará a destinação final do resíduo, um dispositivo celular equipado com GPS e câmera fotográfica de alta resolução, com acesso a dados móveis para garantir a devida tramitação do processo de maneira digital, conforme fluxograma elaborado para este procedimento (Apêndice I).
5. Na realização dos serviços de fechamentos de valas, quando verificada a viabilidade, devem ser utilizados materiais reciclados, cuja proporção para cada mistura e aplicação devem ser estabelecidos pela EMLURB, as características do material devem atender aos critérios exigidos pelas normativas vigentes, conforme laudo que demonstra através de ensaios laboratoriais a viabilidade de utilização de material reciclado em camadas da pavimentação (Apêndice II).
6. Para execução dos serviços a EMLURB deverá ficar responsável pela solicitação de Autorização Ambiental junto à Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade.
7. Os resíduos sólidos gerados e materiais a serem utilizados na obra não poderão ser armazenados nas calçadas, de modo que possa causar impedimento ou transtornos na circulação de pessoas no local e seu transporte e a destinação final deverão ser realizados através de empresa licenciada ambientalmente para estas atividades.
8. Durante a execução dos serviços deverão ser obedecidos os limites máximos permitidos para emissão de ruídos, de acordo com os **at. 49 a 57 da Lei nº 16.243/96** – Código do Meio Ambiente e Equilíbrio Ecológico da Cidade do Recife.
9. Em caso de acidente, dano ambiental ou iminente perigo, deverá ser comunicado imediatamente aos seguintes órgãos: MTE, SMAS e ao Corpo de Bombeiros.
10. Caso seja necessária erradicação de árvores nas áreas onde serão realizados os serviços descritos, deverá ser solicitada a competente Autorização Ambiental nesta SMAS.

VII. SUBCONTRATAÇÃO:

- a) A subcontratação depende de autorização prévia por parte da CONTRATANTE e estará limitada a **25% do valor do contrato**. Após solicitação da CONTRATADA, será

emitido parecer técnico da fiscalização e avaliação da DEDP/DMU em observância aos requisitos de qualificação técnica, conforme apresentados no item 22, necessários para a execução dos serviços.

- b) A subcontratação depende de autorização prévia da EMLURB, a quem incumbe avaliar se a SUBCONTRATADA cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- c) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

19.1 As empresas Licitantes deverão apresentar qualificação técnica comprovada, bem como estrutura administrativa e financeira adequada, a fim de garantir a perfeita execução, prontidão e qualidade no fornecimento, objeto deste contrato.

19.2 Em atendimento ao **art. 67 da Lei nº 14.133/21** deverá ser exigido da licitante a seguinte documentação, as empresas licitantes deverão apresentar registros ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia– CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante com a indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

19.3 Em atendimento ao **art. 67 da Lei nº 14.133/21, inciso VI, da Lei 14.133/21**, a empresa deve apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

19.4 A documentação de qualificação técnica, conforme **Art. 67, inciso II, da lei 14.133/2021**, será restrita a certidões, regularmente emitidas pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do **§ 3º do art. 88 desta Lei**.

19.5 Deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, bem como no CAU para os casos do(s) arquiteto(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT) ou Certidão Acervo Operacional (CAO), expedida(s) pelos Conselhos acima mencionados.

19.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

- 1) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional que comprovem a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado. Tais atestados deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição em que os serviços foram executados, e, quando se tratar de atividades atribuídas a profissional arquiteto, também no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) correspondente.
- 2) Os atestados deverão estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) ou Certidões de Acervo Operacional (CAO), conforme o caso, contendo a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) vinculado ao serviço executado.

Para efeito de **Qualificação Técnico-operacional** será exigido os seguintes itens:

Tabela 02: Exigências para Qualificação Técnico-operacional

ITEM	DESCRIÇÃO	ITENS NA PLAN. ORÇ.	PESO	(A) QTD PREVISTA	(B) % EXIGIDO	(C) QTD EXIGIDA (=AxB)	UNIDADE
19.5.1	ASSENTAMENTO DE TUBO PEAD	6.12 - 6.13 - 6.14 - 6.15 - 6.16 - 6.17 - 6.18 - 6.19	12,34%	2290,01	45,00%	1030,50	M
19.5.2	CONSTRUÇÃO DE CANALETA EM CONCRETO	6.20 - 6.21 - 6.22 - 6.23	9,64%	914,25	45,00%	411,41	M
19.5.3	CONSTRUÇÃO DE BASE OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO EM BRITA OU MACADAME	7.2 - 7.3 - 7.4 - 7.5 - 7.6	4,96%	2718,56	45,00%	1223,35	M3
19.5.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO OU PARALELEPÍEDO	7.9 - 7.10 - 7.11 - 7.12	4,87%	5626,04	45,00%	2531,72	M2
19.5.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO	7.20	2,07%	281,59	45,00%	126,72	M3

- 3) Todos os itens exigidos estão restritos às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação (valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação), exceto a execução de concreto asfáltico, que apesar de não ter a mesma representatividade financeira tem grande relevância técnica para o sucesso da execução do objeto.

- 4) As certidões ou atestados apresentados devem estar devidamente registrados no CREA ou CAU. Existindo, ainda, a possibilidade de apresentar a Certidão de Acervo Operacional – CAO, prevista na Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA.
- 5) A quantidade mínima exigida para fins de comprovação da qualificação técnica foi fixada em 45% dos quantitativos previstos na planilha orçamentária, percentual considerado proporcional e adequado, e em consonância com os entendimentos consolidados da **Lei nº 14.133/2021** quanto à razoabilidade das exigências de habilitação.
- 6) **JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS DA ESCOLHA DOS ITENS:**
 - I. **Justificativa dos itens 19.5.1 – ASSENTAMENTO DE TUBO PEAD:**

Este item representa 12,34% do valor total dos serviços, conforme demonstrado nas tabelas 02 e 03, configurando parcela de significativa relevância técnica, conforme o **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**.

A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional para a execução do serviço de assentamento de tubos em Polietileno de Alta Densidade – PEAD justifica-se pela relevância dessa atividade para o adequado funcionamento dos sistemas de drenagem previstos no objeto e pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência prática compatível com as características e condições de execução dos serviços.

A utilização de tubulação em PEAD está prevista como solução integrante da infraestrutura de drenagem das vias objeto da contratação, destinada à condução das águas pluviais captadas pelos dispositivos de drenagem até os pontos adequados de lançamento ou interligação com a rede existente. Conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, a solução apresenta vantagens técnicas relacionadas à elevada durabilidade, resistência à corrosão e a agentes químicos, flexibilidade estrutural, facilidade de transporte e manuseio e maior agilidade de instalação, características particularmente adequadas às intervenções em áreas urbanizadas e consolidadas.

Embora o assentamento de tubos PEAD seja uma atividade executiva específica, sua adequada realização exige domínio dos procedimentos de implantação de redes enterradas, incluindo preparação e regularização da vala, execução e controle do berço de assentamento, posicionamento e alinhamento dos tubos, execução das conexões, cuidados com o recobrimento e reaterro, bem como compactação adequada das camadas envolventes. A correta execução dessas etapas é fundamental para evitar deformações,

deslocamentos, perda de estanqueidade, comprometimento do desempenho hidráulico e patologias posteriores no pavimento implantado ou recomposto.

A relevância da atividade é ainda ampliada pelo fato de a drenagem possuir relação direta com o desempenho e a durabilidade da infraestrutura viária. Conforme estabelecido no ETP, a adequada coleta e condução das águas pluviais contribui para impedir a infiltração de água nas camadas estruturais do pavimento, reduzindo a ocorrência de recalques, perda de capacidade de suporte e outras patologias capazes de comprometer a vida útil da intervenção.

Dessa forma, a comprovação de experiência anterior na execução de serviço compatível com o assentamento de tubos PEAD constitui medida destinada a reduzir os riscos de execução inadequada de elemento relevante do sistema de drenagem e, conseqüentemente, de comprometimento da funcionalidade da drenagem e da durabilidade do pavimento.

Assim, a exigência de qualificação técnica referente ao assentamento de tubos PEAD encontra fundamento na necessidade de assegurar a capacidade efetiva da futura contratada para executar adequadamente serviço de engenharia relevante para o funcionamento da infraestrutura de drenagem e para o desempenho global da intervenção, preservando-se, simultaneamente, os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e competitividade do certame.

A exigência de 1.030,50 m (45%) para qualificação técnica operacional (tabela 02) e 458,00 m (20%) para qualificação técnica profissional (tabela 03) é tecnicamente proporcional, assegurando a comprovação de experiência em escala compatível com o empreendimento.

II. Justificativa dos itens 19.5.2 - CONSTRUÇÃO DE CANALETA EM CONCRETO:

Correspondendo a 9,64% do orçamento, trata-se de serviço possui relevância direta para o funcionamento da drenagem superficial das vias.

A exigência de comprovação de capacidade técnica para a execução do serviço de **construção de canaleta em concreto** justifica-se pela relevância desse dispositivo para o adequado funcionamento do sistema de drenagem superficial previsto para as vias objeto da contratação.

As canaletas constituem elementos destinados à captação, condução e direcionamento das águas pluviais, sendo responsáveis por disciplinar o escoamento superficial e direcioná-lo aos dispositivos de drenagem previstos. Sua execução inadequada, especialmente quanto ao alinhamento, declividade, seção hidráulica, conformação, resistência e acabamento do concreto, pode comprometer a capacidade de escoamento do sistema, ocasionando acúmulo de água, processos erosivos, infiltrações e degradação da plataforma e das camadas estruturais do pavimento. O ETP registra expressamente que a drenagem superficial por canaletas tem, entre suas finalidades, a redução de alagamentos, processos erosivos e patologias que possam comprometer a infraestrutura viária.

Embora se trate de serviço de execução tecnicamente difundida no mercado, sua adequada realização exige experiência prévia na execução de dispositivos de drenagem em concreto, sobretudo em obras viárias urbanas, nas quais as canaletas devem ser compatibilizadas com o greide da via, as cotas do pavimento, os meios-fios, os acessos aos imóveis e os demais elementos de drenagem e pavimentação.

Assim, a exigência de comprovação de experiência anterior em serviço compatível mostra-se necessária e proporcional ao risco técnico envolvido, tendo por finalidade assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional efetivamente comprovada para executar o serviço com os padrões de qualidade, funcionalidade, durabilidade e desempenho hidráulico exigidos, reduzindo o risco de falhas construtivas e de necessidade de posteriores intervenções corretivas pela Administração.

A exigência de 411,41m (45%) para qualificação técnica operacional (tabela 02) e 182,85m (20%) para qualificação técnica profissional (tabela 03) é tecnicamente proporcional, assegurando a comprovação de experiência em escala compatível com o empreendimento.

III. Justificativa dos itens 19.5.3 - CONSTRUÇÃO DE BASE OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO EM BRITA OU MACADAME:

Este item abrange 4.96% do valor global da obra, constituindo serviço essencial à durabilidade da pavimentação.

A exigência de comprovação de aptidão técnica para execução de serviços de **construção de base ou sub-base para pavimentação em brita ou macadame** justifica-se pela relevância dessa etapa para o adequado desempenho estrutural e a durabilidade dos pavimentos previstos no objeto.

As camadas de base e sub-base constituem elementos fundamentais da estrutura do pavimento, sendo responsáveis pela adequada distribuição das cargas provenientes do tráfego sobre o subleito, bem como pela manutenção da estabilidade e da capacidade de suporte da estrutura. A execução inadequada dessas camadas, especialmente quanto à seleção e distribuição dos materiais, regularização, controle de espessura, umidade e compactação, pode ocasionar patologias prematuras, tais como deformações permanentes, recalques diferenciais, perda de capacidade estrutural, surgimento de trincas e comprometimento do revestimento posteriormente executado.

No presente objeto, a relevância técnica do serviço é reforçada pela previsão de diferentes soluções de camadas granulares, contemplando brita graduada simples e macadame seco e hidráulico, com espessuras de 15 cm e 20 cm.

A experiência prévia nesse tipo de serviço é, portanto, necessária para assegurar que a futura contratada possua capacidade operacional compatível com as características e a escala da contratação, especialmente no que se refere à execução de camadas com espessura e distribuição uniformes, emprego adequado dos materiais pétreos, controle de umidade, regularização e compactação, de modo a garantir os parâmetros de desempenho previstos no projeto e nas especificações técnicas.

A exigência não tem por finalidade restringir indevidamente a competitividade, mas **comprovar experiência anterior em serviço de natureza compatível e tecnicamente relevante**, reduzindo o risco de execução inadequada de uma etapa que interfere diretamente no desempenho das demais camadas do pavimento.

A exigência de 1.223,35 m³ (45%) para qualificação técnica operacional (tabela 02) e 543,71 m³ (20%) para qualificação técnica profissional (tabela 03) é tecnicamente proporcional, assegurando a comprovação de experiência em escala compatível com o empreendimento.

IV. **Justificativa dos itens 19.5.4 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO OU PARALELEPÍPEDO:**

Com representatividade de 4,87% do orçamento, este item é relevante para vias com solução construtiva específica. Regularização do subleito;

A exigência de comprovação de aptidão para execução de **pavimento intertravado ou pavimento em paralelepípedo** justifica-se pela relevância técnica desses serviços para o adequado desempenho da contratação, uma vez que constituem elementos diretamente

relacionados à funcionalidade, segurança, durabilidade e qualidade final das intervenções viárias objeto deste Projeto Básico.

A execução desses sistemas de pavimentação, embora constitua tecnologia amplamente empregada em obras urbanas, demanda conhecimento técnico e experiência operacional específicos, especialmente quanto à preparação e regularização do subleito, execução e compactação das camadas de base e sub-base, conformação das cotas e declividades, execução do colchão de assentamento, assentamento adequado das peças, manutenção dos alinhamentos e níveis, execução do rejuntamento, confinamento lateral e compactação final. A execução inadequada de qualquer dessas etapas pode ocasionar patologias como recalques diferenciais, deslocamento ou perda de intertravamento das peças, irregularidades superficiais, deficiência de drenagem, formação de depressões e redução prematura da vida útil do pavimento.

A relevância dessa experiência torna-se ainda mais evidente diante das características do objeto, que envolve intervenções em diversas vias urbanas, com diferentes condições geométricas, interfaces com acessos aos imóveis lindeiros e necessidade de compatibilização entre pavimentação, drenagem, meios-fios, sarjetas e demais elementos da infraestrutura viária. O próprio Estudo Técnico Preliminar registra que o pavimento intertravado é particularmente adequado às vias de circulação predominantemente local e a trechos com restrições geométricas, enquanto o pavimento em paralelepípedo apresenta elevada durabilidade, resistência e compatibilidade com as condições urbanas existentes.

A exigência de 2.531,72 m² (45%) para qualificação técnica operacional (tabela 02) e 1.125,21 m² (20%) para qualificação técnica profissional (tabela 03) é tecnicamente proporcional, assegurando a comprovação de experiência em escala compatível com o empreendimento

V. Justificativa do item 19.5.5 (10.6) – EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO

Com representatividade de 2,07%, a exigência de qualificação técnica para a execução de **pavimento com aplicação de concreto asfáltico, em camada de rolamento**, justifica-se pela natureza e pelas características técnicas do serviço, que demanda conhecimento especializado, experiência prévia e capacidade operacional compatível com a adequada execução de pavimentos asfálticos em vias urbanas.

O serviço constitui etapa relevante para o desempenho funcional e estrutural das intervenções previstas, uma vez que a qualidade da execução da camada de revestimento influencia diretamente a regularidade superficial, capacidade de suporte, conforto ao rolamento, segurança viária, durabilidade e vida útil do pavimento. Conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, a utilização do CBUQ foi considerada tecnicamente adequada para os trechos submetidos a maior solicitação operacional, em razão de seu desempenho estrutural, conforto ao rolamento, regularidade superficial e capacidade de suportar o tráfego previsto.

A execução desse serviço não se restringe à simples aplicação de material betuminoso, envolvendo uma sequência de procedimentos tecnicamente interdependentes, tais como preparação e verificação das condições da superfície, recebimento e aplicação da mistura asfáltica, controle de temperatura, distribuição uniforme por equipamento apropriado, atendimento à espessura prevista em projeto, execução das juntas, compactação mediante rolos adequados e controle das condições finais do revestimento. Eventuais falhas nesses procedimentos podem resultar em manifestações patológicas prematuras, tais como deformações permanentes, segregação, desagregação, irregularidades superficiais, perda de aderência e redução da vida útil do pavimento.

Nesse contexto, a comprovação de experiência anterior na execução de serviço de natureza semelhante constitui medida destinada a assegurar que a futura contratada possua capacidade técnico-operacional efetivamente compatível com as exigências da contratação, reduzindo os riscos de execução inadequada e de comprometimento da qualidade e da durabilidade da infraestrutura viária.

A exigência de 126,72 m³ (45%) para qualificação técnica operacional (tabela 02) e 56,32 m³ (20%) para qualificação técnica profissional (tabela 03) é tecnicamente proporcional, assegurando a comprovação de experiência em escala compatível com o empreendimento.

As quantidades mínimas estabelecidas para cada item são proporcionais, pertinentes ao objeto, não restritivas e compatíveis com a jurisprudência do TCU, atendendo integralmente ao **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**.

Todas as exigências acima não ultrapassam 45% dos quantitativos projetados pedidos para qualificação operacional e 20% para qualificação profissional, níveis amplamente aceitos e capazes de garantir que as licitantes possuam experiência prévia suficiente para execução das parcelas mais relevantes e críticas da obra.

19.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-PROFISSIONAL

- 1) Comprovação de que a licitante possui profissional com capacidade e experiência para execução do objeto, demonstrando que o profissional tenha executado serviços similares descritos no presente documento com quantidades e prazos compatíveis ao objeto.
- 2) Deverá ser apresentado atestado(s) de **capacidade técnica profissional**, devidamente registrada(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, bem como no CAU para os casos do(s) arquiteto(s) possuir o acervo, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão (ões) de **Acervo Técnico (CAT)**, expedida(s) pelos Conselhos acima mencionados, que comprove(m) ter o(s) profissional (is) executado, para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, referente à execução de serviços de características equivalentes ou similares às do objeto da presente licitação. É importante ainda observar que nos atestados e nas CATs deverão constar os nomes dos profissionais:

Tabela 03: Exigências para Qualificação Técnico-profissional

ITEM	DESCRIÇÃO	ITENS NA PLAN. ORÇ.	PESO	(A) QTD PREVISTA	(B) % EXIGIDO	(C) QTD EXIGIDA (=AxB)	UNIDADE
19.5.1	ASSENTAMENTO DE TUBO PEAD	6.12 - 6.13 - 6.14 - 6.15 - 6.16 - 6.17 - 6.18 - 6.19	12,34%	2290,01	20,00%	458,00	M
19.5.2	CONSTRUÇÃO DE CANALETA EM CONCRETO	6.20 - 6.21 - 6.22 - 6.23	9,64%	914,25	20,00%	182,85	M
19.5.3	CONSTRUÇÃO DE BASE OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO EM BRITA OU MACADAME	7.2 - 7.3 - 7.4 - 7.5 - 7.6	4,96%	2718,56	20,00%	543,71	M3
19.5.4	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO OU PARALELEPÍPEDO	7.9 - 7.10 - 7.11 - 7.12	4,87%	5626,04	20,00%	1125,21	M2
19.5.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO	7.20	2,07%	281,59	20,00%	56,32	M3

- 3) O detentor do atestado de responsabilidade técnica e/ou da Certidão de Acervo Técnico (CAT) deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, que precisará fazer sua comprovação mediante apresentação de um dos documentos exigidos no subitem abaixo. Entende-se, para fins deste Projeto Básico, como pertencente ao quadro permanente da licitante:
 - a) Sócio, que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
 - b) Administrador/Diretor, que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social;

- c) Empregado/Responsável técnico, devidamente registrado em Carteira de Trabalho, e que conste na Certidão de Registro e Quitação da Empresa licitante, expedida pelo CREA;
 - d) Prestador de serviços com contrato escrito, firmado com a licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 4) A quantidade mínima exigida para fins de comprovação da qualificação técnica profissional foi fixada em 20% do quantitativo previsto na planilha orçamentária, percentual considerado proporcional e adequado, e em consonância com os entendimentos consolidados da **Lei nº 14.133/2021** quanto à razoabilidade das exigências de habilitação.

19.8 Os detentores dos atestados deverão ser os responsáveis técnicos pela execução dos serviços e pertencer ao quadro da empresa na data de entrega da documentação.

19.9 Nos atestados, nas CAT e no CAO deverão constar os nomes dos profissionais. Os atestados e/ou certidões deverão conter as seguintes informações básicas:

- I. Nome da CONTRATADA;
- II. Identificações do contrato (tipo ou natureza da obra/serviço);
- III. Localização da obra/serviço;
- IV. Serviços executados, com os respectivos quantitativos.

19.10 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome.

19.11 Não poderão participar da licitação empresas cujos sócios responsáveis e/ou técnicos, ou qualquer um dos mesmos, sejam diretores, empregados ou servidores da administração direta ou indireta da Prefeitura do Recife.

Como forma de antecipação de diligências, as licitantes devem apresentar junto com os atestados técnico-operacionais as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) ou na Certidão Acervo Operacional (CAO) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, com objetivo de permitir a conferência da autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes.

20 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

20.1 Atender aos limites do item 10 do presente Projeto Básico.

- 20.2** A proposta deve ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias.
- 20.3** Juntamente com a planilha de orçamento dos serviços, a licitante deverá apresentar memória de cálculo com a composição de cada um dos preços unitários oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhados, não se admitindo preço simbólico, irrisório ou de valor zero, observando o que dispõe o Parágrafo Segundo do **artigo 23, da Lei n. 14.133/21**, limitando os preços unitários e globais ofertados, ao valor do preço unitário orçamentário básico acrescido do BDI (diferenciado por itens) e preço global básico, também acrescido do BDI, tudo conforme descrito na planilha do orçamento, e Condições previstas neste Projeto Básico e na Instrução Normativa nº 04/2023 da SEPLAG. O não atendimento por parte de qualquer licitante, das condições aqui impostas, acarretará a sua imediata desclassificação do certame licitatório.
- 20.4** O valor do BDI da licitante deverá estar incluso sobre cada preço unitário final de contratação.
- 20.5** Na hipótese de vir o contrato sofrer alterações qualitativas (serviços extras), os mesmos serão pagos de acordo com as tabelas de preços de referência SINAPI/PE ou SICRO/PE em vigência, orçados pela GGPO (Gerencia Geral de Projetos e Orçamentos da EMLURB) acrescidos da variação percentual entre o preço global do contrato e o preço global orçado estabelecido no edital de licitação.
- 20.6** O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 20.7** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

21.1 JUSTIFICATIVA DE PERMISSÃO OU NÃO DE CONSÓRCIO/COOPERATIVA

As condições de participação referente a consórcios ou cooperativa estão devidamente apresentadas no item 14.0 do Estudo Técnico Preliminar 013/2026 - DEPO.

22 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 22.1** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

- 22.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.
- 22.3 A liquidação somente será efetuada após o atesto, pelo gestor/fiscal competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
- 22.4 O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 22.5 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, § 4º da Instrução Normativa **SEFIN nº 04/2023**.
- 22.6 Recebida a liquidação da despesa será realizada com observância do disposto no **art. 63 da Lei 4.320/1964**.
- 22.7 O prazo para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de sanamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela **EMLURB**, durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado.
- 22.8 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa 04/2023, e obedecerá as condições estabelecidas na **Lei nº 14.133/2021**.
- 22.9 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 22.10 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.
- 22.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 22.12 A EMLURB não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que por ventura não tenha sido acordada no contrato.
- 22.13 Os itens da etapa “Administração Local” serão pagos proporcionalmente a todos os outros serviços efetivamente executados, dentro do percentual estipulado na planilha orçamentária de modo que ao se liquidar todos os itens de serviços, os itens da Administração serão liquidados na mesma proporção.

- 22.14** Os itens do orçamento básico referente à etapa “Administração Local” não poderão ser aumentados quantitativa nem financeiramente, quando for necessária a prorrogação do prazo contratual dos serviços. O mesmo ocorre com as alterações qualitativas relativas à mesma etapa.

23 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 23.1** Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento à Diretoria Executiva de Projeto e Orçamento (DEPO), poderá solicitar o recebimento dos mesmos.
- 23.2** A EMLURB procederá à vistoria através de sua fiscalização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação do término dos serviços, quando então, de acordo com o resultado positivo e satisfatório, operar-se-á a aceitação final do objeto contratual.
- 23.3** Caso os serviços se apresentem com falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à CONTRATADA para que esta proceda, incontinenti, as correções apontadas.
- 23.4** Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da EMLURB, mediante vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará o recebimento mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 23.5** O termo circunstanciado citado no item anterior será emitido quando os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, devendo explicitar esse fato no texto, ser datado e assinado pelo responsável.
- 23.6** Os serviços que apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos deverão ser relacionados, explicando as razões das inconsistências, fixando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 (noventa) dias.
- 23.7** Para o recebimento provisório, a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia.
- 23.8** Conforme a RESOLUÇÃO TC Nº 182, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022, do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, o contratado

responderá, durante o prazo mínimo de cinco anos, pela solidez, segurança e funcionalidade das suas obras, conforme disposto no **art. 618 do Código Civil e no art. 140, inciso I, §§ 2º e 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos**, e será obrigado a reparar, corrigir, remover, a suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções nelas encontrados. § 1º Antes do início das obras, o contratado deverá revisar o projeto e responderá, solidariamente com o autor do projeto, por qualquer defeito na obra decorrente de erro de projeto, bem como por qualquer dano decorrente do defeito.

- 23.9** § 2º A responsabilidade será solidária ainda que não se possa precisar a origem dos danos ou a responsabilidade de cada parte.
- 23.10** Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 23.11** É condição indispensável para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:
- 23.12** Certidão Negativa de Débito - CND;
- 23.13** Projeto Como Construído (As Built), utilizando as especificações do CREA/PE (ou similar) para a elaboração do referido projeto;
- a) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra.
- 23.14** A aceitação final dos serviços não acarretará de modo algum a exoneração da CONTRATADA da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.
- 23.15** O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.
- 23.16** Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e, se em dinheiro, corrigida monetariamente.
- 23.17** A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as

eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

23.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre seguindo as leis vigentes referente a:

- I. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (**art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21**), devendo ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, conforme Recomendação MPT n.º 51712.2024, de 09 de maio de 2024, a partir de consulta ao link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego:
<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz;>
- II. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (**art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/21**).

24 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

24.1 O valor do contrato será fixo e irrevogável no prazo de 12 (doze) meses, porém poderá ser corrigido anualmente, dentro do prazo de vigência e mediante solicitação da CONTRATADA, sob pena de preclusão lógica (§ 1º, Art. 8º, do Decreto Municipal nº 37.817/2024, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção Civil – INCC, Coluna 6, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, de acordo com o dispositivo no Art. 2º, inciso I, Decreto Municipal nº 37.817/2024, sendo a data inicial para a apuração da variação do índice de reajuste a data do orçamento estimado pela Administração.

24.2 Na hipótese de ocorrência de revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto da revisão contratual.

24.3 Não sendo conhecido até a época da elaboração do documento de cobrança, o índice definitivo utilizado para o reajustamento, será aplicado, de forma provisória, o último

índice conhecido. As eventuais diferenças apuradas após a divulgação do índice definitivo serão acertadas por ocasião do pagamento da fatura do mês seguinte.

24.4 O reajuste será realizado por Apostilamento.

24.5 Se, por qualquer motivo o índice de reajuste (INCC) deixar de ser publicado, poderá ser adotado outro índice de custos ou preços substitutivo, escolhido de comum acordo entre a EMLURB e a CONTRATADA.

**25 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: GESTÃO DO CONTRATO -
CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS
TRABALHOS:**

25.1 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) e gestor (es) da EMLURB, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

25.2 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, à EMLURB é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

25.3 Cabe à EMLURB a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes:

- 1) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da EMLURB quanto da CONTRATADA;
- 2) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- 3) Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado.

25.4 Compete ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato:

- 1) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- 2) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- 3) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 4) Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 5) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- 6) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- 7) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 8) Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo;
- 9) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- 10) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 11) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- 12) Solicitar ao preposto da CONTRATADA a imediata retirada do local, bem como substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

25.5**Compete ao(s) fiscal(is) administrativo(s) do Contrato:**

- 1) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

- 2) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 3) Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor do contrato;
- 4) Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 5) Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;
- 6) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- 7) Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

25.6 Compete exclusivamente ao(s) servidor (es) Gestor(es) do Contrato

- 1) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa;
- 2) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 3) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório e atualizar o mapa de riscos;
- 4) Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 5) Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- 6) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

- 7) Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela CONTRATADA, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;
- 8) Constituir o relatório final, na forma de regulamento, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;
- 9) Coordenar a atualização contínua do mapa de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo;
- 10) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.

26 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 Acatar as recomendações da FISCALIZAÇÃO definida pela EMLURB.

26.2 Comprovar junto a EMLURB que foram atendidas as exigências da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), de que trata a **Lei 6496, de 07/12/77**, e Resolução 307 de 28/02/86, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), e apresentar o registro atualizado do CREA do (engenheiro/ técnico), responsável pelos serviços;

26.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação compromissadas na licitação.

26.4 Admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil e fiscal, inclusive por acidentes de trabalho, todo o pessoal que necessitar para a execução do objeto do presente contrato.

26.5 Atender a todas as obrigações de natureza fiscais que incidam sobre os serviços contratados.

26.6 Emitir notas fiscais e faturas na forma prevista na legislação vigente e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos.

- 26.7** Apresentar a EMLURB, no que se refere aos serviços contratados, mensalmente ou sempre que este o exigir, comprovantes de recolhimento das obrigações decorrentes da legislação fiscal, trabalhista e previdenciária, acompanhados das respectivas folhas de pagamento.
- 26.8** Adotar todas as medidas necessárias para que a prestação de serviços técnicos e operacionais, objeto deste Contrato, ocorra de maneira contínua e permanente, garantindo a disponibilidade de desenvolvimento das atividades de programação para as quais foi a GESTÃO, sob pena de sujeitar-se à sua rescisão de pleno direito por parte da EMLURB.
- 26.9** Não proceder a nenhum tipo de subcontratação, total ou parcial do seu objeto, associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, sem a expressa autorização da EMLURB;
- 26.10** Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto do Contrato, inclusive quanto à preservação de bens/informações da EMLURB, da PCR, e de terceiros em geral, entre outras;
- 26.11** Participar de reuniões, convocadas pela EMLURB mantendo-a informada permanentemente sobre o andamento dos serviços e, ainda, apresentarem, se for o caso, os relatórios parciais e o final dentro dos prazos estabelecidos;
- 26.12** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho e/ou uso indevido de patentes e/ou direitos autorais na execução dos serviços;
- 26.13** A CONTRATADA é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços que a EMLURB venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade;
- 26.14** A CONTRATADA deverá atender prontamente a qualquer solicitação da fiscalização para execução dos serviços;
- 26.15** Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos causados ao Município do Recife, aos seus empregados ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive perdas ou destruições, isentando a EMLURB de toda e qualquer responsabilidade;

- 26.16** Nos serviços em vias públicas, a CONTRATADA será responsável pela continuidade e segurança do tráfego nos trechos dos serviços, devendo sinalizá-los convenientemente, de conformidade com o Código Nacional de Trânsito, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado a EMLURB ou a terceiros;
- 26.17** Constituir-se fiel depositário de qualquer material ou equipamento que eventualmente solicitar à EMLURB. Reparar ou substituir, conforme o caso, bens da EMLURB, da PCR ou de terceiros que forem danificados ou perdidos durante a execução dos serviços. Caso essas providências não sejam adotadas pela CONTRATADA, a EMLURB poderá, por si ou através de terceiros, provocar a reparação ou substituição que se fizer necessária, ressarcindo-se das despesas decorrentes mediante desconto nos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- 26.18** A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados, para uso das atividades nos serviços contratados, fardamento completo composto de calça, camisa e par de botas (modelo determinado pela EMLURB);
- 26.19** Cumprir a data de conclusão dos serviços constantes na Ordem de Serviço;
- 26.20** A CONTRATADA deverá cumprir o cronograma físico anexo ao presente Termo;
- 26.21** Garantir a exequibilidade do objeto do contrato dentro do prazo/cronograma fornecido pelo EMLURB através de cronograma físico financeiro e de entregas parciais;
- 26.22** A empresa vencedora deverá apresentar garantia de execução do contrato, em até 10 dias (dez) da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, mediante uma das modalidades previstas **no Art. 98 da Lei nº 14.133/21**, que deverá estar vigente durante todo o período do contrato;
- 26.23** A inadimplência, por parte da CONTRATADA, com a não apresentação da garantia dentro do prazo estabelecido acima, caracteriza descumprimento de cláusula contratual ensejando a aplicação das penalidades cabíveis, nos moldes previstos neste instrumento;
- 26.24** A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da CONTRATADA, inclusive ficando responsável pelas readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.
- 26.25** Utilizar, durante a execução dos serviços, placas e/ou cavaletes, quando for o caso, de acordo com modelo previsto no Manual de Identidade Visual da Prefeitura do Recife, na quantidade exigida pelo órgão fiscalizador;

- 26.26** Manter engenheiros no mínimo em regime parcial de trabalho, e que sejam pertencentes ao quadro de responsáveis técnicos da empresa CONTRATADA, e detentores das mesmas exigências de capacidade técnicas comprovadas conforme exigido no presente Projeto Básico, e dois encarregados de serviços em regime integral de trabalho, durante toda vigência do contrato, para acompanhar a execução, controle técnico e qualidade dos serviços.
- 26.27** Substituir imediatamente todo e qualquer equipamento, inclusive os de segurança sempre quando constatada essa necessidade pela EMLURB;
- 26.28** Por ocasião do desempenho de tarefas, será obrigatório o uso de Equipamentos de Segurança para Proteção Individual e Coletivo (EPIs) e (EPCs), fornecidos pela CONTRATADA, específicos para cada atividade;
- 26.29** Os serviços só poderão ser executados pela CONTRATADA nos dias e horários estabelecidos pela EMLURB;
- 26.30** Cumprir a data de conclusão dos serviços constante na Ordem de Serviços.
- 26.31** A CONTRATADA deverá utilizar sinalização apropriada quando necessitar interditar áreas;
- 26.32** Fica a CONTRATADA na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de contrato, o seguinte:
- a) Matrícula da obra junto ao INSS – CEI ou CNO;
 - b) Anotação da Responsabilidade Técnica – ART/CREA.
- 26.33** Os resíduos provenientes das escavações e das demolições da obra poderão ser depositados em caçambas estacionárias para posterior transporte ou serem transportados imediatamente em caminhão basculante, entretanto nos dois casos será necessário ser expedido pela fiscalização da EMLURB a ordem de remoção;
- 26.34** Para pagamento dos itens referente a serviços de remoção, a firma deverá apresentar a fiscalização a comprovação do descarrego através de tíquete de recolhimento do material, fornecido pela Central de Tratamento de Resíduos definida pela EMLURB;
- 26.35** Executar os serviços conforme as especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, alocando os empregados necessários para o perfeito cumprimento das cláusulas

contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico;

- 26.36** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 26.37** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a EMLURB autorizada a descontar da garantia caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 26.38** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 26.39** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 26.40** Atender às solicitações da EMLURB quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 26.41** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 26.42** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, seguindo as leis vigentes referente a:
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (**art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21**), devendo ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, conforme Recomendação MPT n.º 51712.2024, de 09 de maio de 2024, a partir de consulta ao link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego:
<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz;>

- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas **(art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/21)**.

- 26.43** Responsabilizar-se pelo gerenciamento dos resíduos e rejeitos decorrentes da contratação, conferindo-lhe destinação e disposição finais ambientalmente adequadas.
- 26.44** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 26.45** Serão de responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros no dimensionamento da proposta;
- 26.46** Apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;
- 26.47** Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
- 26.48** Estudar todos os elementos do projeto básico de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- 26.49** Executar, se for o caso, os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;
- 26.50** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.
- 26.51** Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e SUBCONTRATADAS, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos

que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

- 26.52** Retirar das obras/serviços qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos do contratado e/ou da Fiscalização;
- 26.53** Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- 26.54** Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
- 26.55** Manter no canteiro de serviço medicamentos básico e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;
- 26.56** Assegurar durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;
- 26.57** Providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- 26.58** Submeter à prévia e expressa autorização da fiscalização da contratante a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo Contratante;
- 26.59** Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;
- 26.60** Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;

- 26.61** Submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras;
- 26.62** Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- 26.63** Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;
- 26.64** Fica obrigado a CONTRATADA a designar um Responsável Técnico que deverá fazer pelo menos uma visita semanal à obra, fato este que deverá ser registrado no DIÁRIO DE OBRAS, devidamente assinado pelo mesmo e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;
- 26.65** A CONTRATADA reconhece o direito da EMLURB paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

27 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 27.1** Efetuar a gestão do contrato e exercer o efetivo acompanhamento da execução
- 27.2** Homologar os serviços prestados, de acordo com os requisitos preestabelecidos no projeto básico, atestando as respectivas faturas, de acordo com o objeto contratado.
- 27.3** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 27.4** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 27.5** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme objeto contratado.
- 27.6** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

28 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 Nos termos da Instrução Normativa EMLURB nº 01/2024, o licitante ou o contratado deve ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

28.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

28.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

28.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

28.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

28.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

28.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

28.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

28.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

28.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

28.1.12 Praticar ou ser responsável por práticas corrupta, fraudulenta, colusiva, coativa, obstrutiva ou qualquer ato lesivo conforme previsto no **Art. 5º da Lei nº 12.846**, de 1º de agosto de 2013.

28.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei as seguintes sanções:

28.2.1 Advertência;

28.2.2 Multa;

28.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;

28.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.3 A sanção de **advertência** deve ser aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 28.1.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

28.4 A sanção de **multa**, não pode ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e deve ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 28.1.2, 28.1.3, 28.1.4, 28.1.5, 28.1.6, 28.1.7, 28.1.8, 28.1.9, 28.1.10, 28.1.11 e 28.1.12 deste Edital.

28.4.1 Multa moratória de até:

- I. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida (saldo contratual), limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II. 10.0% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- III. Nos casos de serviços não executados no prazo estipulado, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para o início dos serviços (atraso de início) ou do término dos serviços (atraso de término).

28.4.2 Multa compensatória de:

Conforme Art. 7º, Inciso V, alínea “g”, da Instrução Normativa EMLURB Nº 01/2024, deverá ser aplicado multa compensatória de no mínimo 20% sobre o valor contratado no caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou interesse coletivo, sendo apresentados os principais casos específicos à natureza do objeto aqui analisado:

- I. No caso de não substituição do produto que apresentar defeito/vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
- II. Por cada empregado sem fardamento ou elemento de EPI no local dos serviços ou com farda ou EPI em estado inadequado para uso;
- III. Por elemento de EPC (equipamento de proteção coletiva) e/ou elemento de sinalização ausente ou inadequado;
- IV. Pelo descumprimento de qualquer obrigação contida no item das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, bem como de qualquer cláusula do presente Projeto Básico;
- V. Ocorrer desistência de execução ainda que parcial do objeto do Contrato, ou também, recusa em assiná-lo ou acatar a O.S;
- VI. Ocorrer recusa em executar quaisquer serviços dentro do escopo contratado;

- VII. Houver inobservância do nível de qualidade de execução dos serviços, não excluindo obrigação da CONTRATADA de proceder com as devidas correções, com prejuízo de se proceder com a rescisão contratual em caso de recusa ou não cumprimento de determinação da fiscalização;
- VIII. Serviços programados, em execução ou executados, na hipótese de subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia solicitação da CONTRATADA e expressa anuência da EMLURB;
- IX. Serviços programados, em execução ou executados, na hipótese de redução da produtividade decorrente de: falta de material e/ou qualquer outro recurso (quebra de equipamentos, entre outros);
- X. Em caso de descumprimento de qualquer norma referente à saúde e segurança do trabalho;
- XI. Em caso de ociosidade da equipe por culpa da CONTRATADA;
- XII. Em caso de descumprimento de qualquer REQUISITO DE CONTRATAÇÃO que seja de competência da CONTRATADA;
- XIII. Na hipótese de flagrante de transporte de trabalhadores de forma irregular ou diferente do permitido através do Código Nacional do Trânsito, principalmente em carroceria de caminhão juntamente com as ferramentas;
- 28.4.3** Conforme **Art. 7º, Inciso V, alínea “h”, da Instrução Normativa EMLURB Nº 01/2024**, deverá ser aplicado multa compensatória de no mínimo 20% sobre o valor contratado no caso de inexecução total do objeto do contrato.
- Os casos específicos de aplicação de multas moratórias e compensatórias apresentados acima são apenas os principais não excluindo a aplicação de sanções previstas na previstas na **Instrução Normativa EMLURB Nº 01/2024**, no caso de ocorrências de conduta inadequada não abrangida nos casos acima apresentados.
- 28.5** A sanção **impedimento de licitar ou contratar** deve ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 28.1.2, 28.1.3, 28.1.4, 28.1.5, 28.1.6 e 28.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedir o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 28.6** A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** deve ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 28.1.8, 28.1.9, 28.1.10, 28.1.11 e 28.1.12 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas

previstas nos subitens 28.1.2, 28.1.3, 28.1.4, 28.1.5, 28.1.6 e 28.1.7 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 28.5 deste Edital, e impedir o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 28.7** As sanções de advertência, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade para licitar e contratar podem ser aplicadas **cumulativamente** com a sanção de multa.
- 28.8** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela EMLURB ao contratado, além da perda desse valor, a diferença deve ser paga espontaneamente, no prazo assinalado, descontada da garantia prestada ou deve, ainda, ser cobrada judicialmente.
- 28.9** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, assim como a incidência da multa de mora, nos termos do **Art. 162 da Lei federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021.
- 28.10** A sanção de **advertência** deve ser aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- 28.10.1** Descumprimento de pequena relevância;
- 28.10.2** Inexecução parcial de obrigação contratual que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 28.11** A sanção de **multa compensatória** deve ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **Art. 155 da Lei federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- 28.11.1** 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 28.11.2** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- 28.11.3** 10% (dez por cento) sobre o valor do global do contrato, em caso de recusa do contratado em efetuar o endosso da garantia contratual;

- 28.11.4** 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- 28.11.5** 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
- Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - Prática de ato lesivo previsto no **Art. 5º da Lei nº 12.846**, de 1º de agosto de 2013;
 - Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - Dar causa à inexecução total do objeto do contrato:
- 28.11.6** Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata os subitens 28.11.1, 28.11.2, 28.11.3, 28.11.4 e 28.11.5, para o cálculo da multa compensatória incide sobre o valor estimado da potencial contratação, conforme conste no ato convocatório ou registro no procedimento licitatório.
- 28.11.7** O valor da multa de mora ou compensatória aplicada deve ser:
- Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
 - Pago por meio de Documento próprio conforme disciplinado pela Diretoria administrativa financeira – DAF;
 - Descontado do valor da garantia prestada; ou
 - Cobrado judicialmente
- 28.11.8** Na hipótese de não adimplemento da multa, dá-se a incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do índice previsto no instrumento contratual ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.
- 28.11.9** Caso não haja previsão de índice de correção no instrumento contratual, nos termos do parágrafo anterior, aplica-se o IPCA/IBGE, ou outro índice que o venha substituir.
- 28.11.10** Objetivando evitar dano ao erário, a Diretoria Administrativa e Financeira – DAF pode, por solicitação devidamente motivada do órgão interessado, nos termos do Regimento interno da EMLURB, adotar medida cautelar para suspender o pagamento ao contratado

na proporção suficiente do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do procedimento administrativo.

28.11.11 No caso de aplicação da medida cautelar prevista neste artigo, o contratado deve ter direito ao pagamento da parte considerada incontroversa se excedente ao valor estimado da multa.

28.12 Aplica-se a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

28.12.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame - impedimento pelo período de até 2 (dois) meses;

28.12.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;

28.12.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta - impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;

28.12.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado - impedimento pelo período de até 1 (um) ano;

28.12.5 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo - impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;

28.12.6 Dar causa à inexecução total do contrato - impedimento pelo período de até 3 (três) anos.

28.13 Aplica-se a sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

28.13.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato – Pena de até 04 (quatro) anos;

28.13.2 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação – Pena de até 05 (cinco) anos;

- 28.13.3** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato – Pena de até 06 (seis) anos;
- 28.13.4** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza – Pena de até 06 (seis) anos;
- 28.14** Aplica-se a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no subitem 28.12 deste Edital, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 28.15** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedido de análise jurídica e deve ser de competência exclusiva da autoridade Diretoria da presidência da EMLURB.
- 28.16** O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeita o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
- 28.16.1** Não se aplica a regra prevista no subitem 28.16 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio procedimental, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos;
- 28.16.2** O disposto no subitem 28.16 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave;
- 28.16.3** Quando da apuração de multa moratória, na hipótese de atrasos em mais de um item contratado, cada uma destas infrações são tomadas como autônomas entre si, não se aplicando o disposto no caput deste artigo.
- 28.17** Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:
- 28.17.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 28.17.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 28.17.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 28.17.4** Os danos que provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- 28.17.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 28.18** São circunstâncias agravantes:
- 28.18.1** A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

- 28.18.2** A prática colusiva entre fornecedores para a prática da infração;
- 28.18.3** A apresentação de documento falso no curso do procedimento administrativo de apuração de responsabilidade;
- 28.18.4** A reincidência;
- 28.18.5** A prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no Art. 13 da Instrução Normativa EMLURB nº 01/2024.
- 28.19** Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.
- 28.20** Para efeito de reincidência:
- 28.20.1** Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- 28.20.2** Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
- 28.20.3** Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.
- 28.21** São circunstâncias atenuantes:
- 28.21.1** A primariedade;
- 28.21.2** Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- 28.21.3** Reparar o dano antes do julgamento;
- 28.21.4** Confessar a autoria da infração
- 28.22** Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

29 PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 29.1** Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da **Lei Municipal nº 17.765/2012**.
- 29.2** As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

30 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 30.1** Reserva-se a **EMLURB** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do **Capítulo VII, art. 71, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021.
- 30.2** Os casos omissos neste projeto básico serão resolvidos pela Equipe de Contratação que se baseará nas disposições contidas na **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021 e demais legislações e regulamentos que regem a matéria.
- 30.3** Os interessados, que tiverem interesse em impugnar ou desejarem elucidar eventuais dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste instrumento, poderão se manifestar, na forma estabelecida no Edital, em até 03 (três) dias úteis antes da designada da abertura da sessão pública.
- 30.4** O Agente de Contratação poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo do certame ou firam o interesse público.
- 30.5** A **CONTRATADA** assumirá a integral responsabilidade pelos danos causados a Prefeitura do Recife ou à **EMLURB** ou ainda a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a **EMLURB** de todas e quaisquer reclamações pertinentes.
- 30.6** Será responsabilidade da **CONTRATADA**, regularizar toda a documentação necessária para o início dos serviços, perante os órgãos competentes (CREA, CAU, IPHAN, Neoenergia Pernambuco, CPRH ou quaisquer outros que se fizerem aplicáveis).
- 30.7** A **EMLURB** poderá em qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento exclusivo daqueles já executados.
- 30.8** Qualquer interessado ou licitante que tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitar-se-á às sanções legais e administrativas aplicáveis, observado o que dispõe o **Capítulo I art 155 a 163 da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021.

Recife, 10 de Agosto de 2026.

DANILO FIEL DA COSTA
Gestor da Unidade de Orçamentos